Aos vinte e nove dias do mês de março de dois mil e vinte e um, por videoconferência e presencialmente, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu a Câmara Municipal da Marinha Grande, sob a presidência da Presidente, Cidália Maria de Oliveira Rosa Ferreira, com a presença dos seguintes Senhores Vereadores:

- Alexandra Filipa de Araújo Seara Dengucho;
- Aurélio Pedro Monteiro Ferreira;
- Carlos Alexandre de Carvalho Caetano;
- Lara Marques Lino;
- Nuno Filipe Gomes de Brito;
- Célia Cristina Letra Faustino Guerra.

A Sr.ª Presidente abriu a reunião pelas 14:30 horas, com a ordem do dia abaixo relacionada.

A Sr.ª Vereadora **Ana Isabel de Jesus Alves Monteiro** comunicou em 29/03/2021, nos termos do disposto no artigo 78.º, em conjugação com o n.º 1 do artigo 79.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, atualizadas, que não poderá comparecer a esta reunião, pelo que solicitou a justificação da sua falta e informou que em todas as suas funções enquanto Vereadora será substituída pelo candidato n.º 4 da lista do MpM – Movimento pela Marinha, **Sr. Nuno Filipe Gomes de Brito**.

As **Sr.ªs Vereadoras Alexandra Filipa de Araújo Seara Dengucho e Lara Marques Lino** compareceram à reunião de forma presencial.

Os restantes membros do executivo estiveram presentes por videoconferência.

Nenhum dos membros do executivo presentes declarou qualquer impedimento na votação dos assuntos objeto de deliberação nesta reunião, salvo os casos em que na deliberação se mencione expressamente a causa do impedimento.

⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

1. Sr. António José Rego Esteves, representante da empresa **J. Lemos Esteves, Ld.ª** – pretende obter informações sobre a rede de saneamento na Rua Soprem.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Intervenção dos membros do executivo

ORDEM DO DIA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

GABINETE DE APOIO AOS ÓRGÃOS DE GESTÃO

1. Aprovação da ata n.º 41, da reunião ordinária realizada no dia 14 de dezembro de 2020

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

FINANÇAS E TESOURARIA

2. Resumo de Tesouraria do dia 23 de março de 2021

DIVISÃO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO

PLANEAMENTO DO TERRITÓRIO

3. Protocolo de cooperação entre a Direção-Geral da Autoridade Marítima e o Município da Marinha Grande.

GESTÃO URBANÍSTICA

4. Req.º nº 174/21, datado de 10/03/2021 - Proc.º n.º 35/2021, datado de 10/03/2021 - Direcção Geral de Energia e Geologia
5. Req.º nº 1276/20, datado de 25/11/2020 - Proc.º n.º 482/20, datado de 25/11/2020 - Pelacerta – Investimentos Imobiliários, Lda
6. Req.º nº 1303/20, datado de 04/12/2020 - Proc.º n.º 252/20, datado de 31/07/2020 - Armando Mascarenhas Martins
7. Req.º nº 105/21, datado de 11/02/2021 - Proc.º n.º 415/20, datado de 23/10/2020 - Electrofer Iv – Tratamento de Superfícies, Lda
8. Req.º nº 153/21, datado de 03/03/2021 - Proc.º n.º 148/20, datado de 01/06/2020 - Tropicalbreak - Unipessoal Lda.
9. Req.º nº 1177/20, datado de 28/10/2020 - Proc.º n.º 432/20, datado de 28/10/2020 - Manuel Ferreira Lavos Júnior – Cabeça de Casal da Herança de
10. Req.º nº 187/21, datado de 12/03/2021 - Proc.º n.º 347/17, datado de 02/08/2017 - Alzira Caseiro de Oliveira Lagoa Serrador, Maria Teresa Lagoa dos Santos Serrador Mendes Pereira, António José Lagoa dos Santos Serrador, e Jorge Manuel Lagoa dos Santos Serrador
11. Req.º nº 1362/20, datado de 23/12/2020 - Proc.º n.º 442/18, datado de 15/10/2018 - Nelson Fernando Pedrosa Faustino
12. Req.º nº 857/20, datado de 10/08/2020 - Proc.º n.º 263/19, datado de 24/07/2019 - Imolazer – Imobiliária, S.A.
13. Req.º nº 1296/20, datado de 03/12/2020 - Proc.º n.º 490/20, datado de 03/12/2020 – José de Jesus Craveiro
14. E/2753/2021 - Pedido de ocupação de espaço público com abertura de vala para execução de ramais domiciliários de gás natural- Lusitaniagás - Companhia de Gás do Centro, S.A.
15. Req.º nº 1710/19, datado de 11/10/2019 - Proc.º n.º 381/19, datado de 11/10/2019 - António José Pedro Ventura e Ana Margarida Lino da Silva Ventura

DIVISÃO JURÍDICA E DE APOIO

APOIO JURÍDICO

16. COVID-19 - Medidas extraordinárias e de caráter urgente. Regime extraordinário de isenção de rendas dos contratos relativos aos imóveis arrendados e concessionados pela Câmara Municipal da Marinha Grande.

CONTRATOS DE EMPREITADAS DE OBRAS PÚBLICAS

17. Requalificação da Rua das Chedas e E.R. 349 - Vieira de Leiria– Cedência de 35,00m² de terreno do Sr. Adelino Tomé Amado
18. Obras de urbanização do loteamento de Casal do Malta arruamento B – Marinha Grande – Cedência de 1.478,00m² de terreno de JORCOP – Construções e Obras Públicas, SA
19. Execução de passeio e estacionamento na Rua da Serraria e Rua Adelino Gouveia Pedrosa– Cedência de 57,85m² de terreno da Associação de Promoção Social
20. Execução de passeio e estacionamento na Rua da Serraria e Rua Adelino Gouveia Pedrosa– Cedência de 58,25m² de terreno da Associação de Promoção Social
21. Execução de passeio e estacionamento na Rua da Serraria e Rua Adelino Gouveia Pedrosa– Cedência de 69,51m² de terreno da Associação de Promoção Social
22. Rede de abastecimento de água da Amieira - Fase 1 - Concurso público n.º 03/2020. Alteração de diretor de fiscalização.
23. Rede de abastecimento de água da Amieira - Fase 2 - Concurso público n.º 09/2020. Alteração de diretor de fiscalização.
24. Rede de abastecimento de água de Picassinos, Pedrulheira e Tojeira - Fase 3 - Concurso público n.º 12/2020. Alteração de diretor de fiscalização.
25. Requalificação da Rua das Chedas e E.R. 349 – Concurso Público n.º 40/2020. Deliberação inicial.

⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

1. **Sr. António José Rego Esteves**, representante da empresa **J. Lemos Esteves, Ld.ª**, que pretende obter informações sobre a rede de saneamento na Rua Soprem.

Referiu que no seguimento da última reunião de Câmara, que ouviu, cabia-lhe vir aqui esclarecer.
Disse que há 2 anos a empresa veio à CMMG solicitar saneamento. É uma empresa PME Líder, que recebe muitas pessoas de fora. Na altura disseram-lhe que iam ver o problema. Durante o ano de 2020 o Sr. Vereador foi lá uma ou duas vezes, deu-lhe conta do problema e disse-lhe que iam gastar o que fosse preciso e depois apresentavam contas. O Vereador disse-lhe para não o fazerem e para esperarem.
Da Câmara não houve notícias, e em novembro/2020 marcaram uma reunião na Câmara, com o Vereador e a Presidente, e todos chegaram à conclusão que as obras a fazer na Av.ª Arala e na Rua da Indústria resolveriam o problema e que era o timing certo para o fazer. "Não vejo o porquê de não se fazerem mais 80 metros de estrada" disse o Vereador.
Desde 16/11/2020 até sexta-feira passada só silêncio.

O que foi dito na última reunião de Câmara não corresponde à verdade. Os esgotos estão a 30 metros da sua empresa.
Depois de se ter inscrito para esta reunião, a Câmara foi contactar um dos proprietários, coincidência ou não, quando ele próprio já o havia contactado há 4 meses.
Está-se a falar de 30 metros de saneamento, está quase à sua porta, e agora seria a altura certa.
Lamenta que tenha que ter vindo aqui, não deveria ser necessário. Têm investido no concelho da Marinha Grande, e assim gostariam de continuar a fazer.

A Sr.ª Presidente deu a palavra ao Sr. Vereador Carlos Caetano, que depois de cumprimentar todos os presentes respondeu o seguinte:

Referiu que importa fazer o ponto de situação e esclarecer algumas questões.
Sobre o contacto efetuado agora, passado 4 meses, referiu que a pessoa com quem faziam o contacto já não estava no processo, e é quando o Sr. António lhe dá o novo contacto de um dos herdeiros e agora fez-se o contacto.
Agora tem que se falar do ponto da situação.
Faz todo o sentido fazer, sim, mas não é de qualquer maneira, não quer dizer que seja no mesmo projeto que já aqui veio à reunião.
O assunto da empresa está interligado, e hoje, no ponto 18, vem uma cedência já para aquele local, só fica a faltar o espaço do café. Há valores em cima da mesa, dentro dos valores do mercado de terrenos, que têm de ser avaliados.
Continua a afirmar que sim, que faz todo o sentido fazer de seguida os 80 metros, as coisas estão interligadas, vão seguir e o saneamento vai-se fazer.
Percebe o seu desagrado e frustração, ao ter ali um espaço com grande dignidade e onde estão a fazer um grande investimento, mas esta é a sequência das coisas, e não há aqui nenhuma intenção de não cumprir o compromisso. Quer fazer esta obra, embora não seja com a rapidez que gostariam, mas é este o encadeamento, as avaliações estão a ser feitas e é para avançar.

O **Sr. Vereador** queria ouvir o munícipe.

A **Sr.ª Presidente** interrompeu, não permitiu o diálogo, e fez o resumo do ponto de situação atualmente, informando que está sempre disponível para marcar uma reunião ou para um contacto telefónico, porque já esgotou os 5 minutos de intervenção e os munícipes são todos iguais.

O **Sr. Vereador Aurélio Ferreira** queria intervir, para pedir que o munícipe falasse.

A **Sr.ª Presidente** disse que o Sr. Vereador falará no seu tempo, dando por encerrado este período.

⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

A Sr.ª Presidente deu a palavra aos Srs. Vereadores que manifestaram intenção de intervir.

O Sr. Vereador Nuno Brito cumprimentou todos os que acompanham a reunião, e tendo em conta que remeteu a sua intervenção, passa-se a reproduzir o conteúdo da mesma.

"Em primeiro lugar, aproveito para reforçar a necessidade de fazer o saneamento em todas as ruas do nosso concelho, que ainda não o têm, solicitando que o mesmo seja executado da forma mais rápida e célere possível.

1. ***Cidadania***
1.1. Crianças/jovens em risco

A 15.03.2021 a Sr.ª Isabel Mendes reportou um problema à Câmara Municipal referente ao facto de crianças/jovens andarem de moto4 num espaço público frequentado por outras crianças, pondo-se em risco e colocando em risco outras crianças.
Face à situação, os vereadores do MpM propõem à Câmara Municipal que se comunique à CPCJ da Marinha Grande os factos descritos, solicitando a instrução de um processo de promoção e proteção dado que, de acordo com as imagens, as crianças assumem comportamentos que afetam gravemente a sua saúde, segurança, formação, educação ou desenvolvimento, sem que os pais, o representante legal ou quem tenha a guarda de facto, se lhes oponham de modo adequado a remover essa situação (nos termos da alínea g) n.º3 da Lei 147/99, de 1 de setembro, atualizada).

1.2. Licenciamento
Vi nas redes sociais um Munícipe (Pedro Baroseiro), que dá conta de que a empresa está pronta a ser utilizada, mas falta a licença da Câmara Municipal. Há algum problema neste processo?

1.3. Espaços públicos
A munícipe Sr.ª Leonor Barros levanta o problema de umas escadas de madeira em mau estado, com perigo para os utilizadores, localizada na escadaria de acesso, entre a estrada principal e a rua que fica acima do Parque Infantil de São Pedro de Moel, localizado junto ao lavadouro.

2. ***Época Balnear***
Todos os anos os vereadores do MpM levantam esta questão com alguma antecipação e preocupação.
O que está a ser preparado para a abertura da época balnear? Num ano em que se apela a que os portugueses passem férias em Portugal, o que estamos a fazer para potenciar as nossas praias, torná-las mais atraentes aos visitantes?
Por isso, atento ao facto de não estarem previstas obras estruturais (como por exemplo um plano de acessibilidades locais, melhoria das condições para os concessionários) propomos que haja uma intervenção nos espaços públicos, designadamente: limpeza das praias, colocação de condições para a prática desportiva nas praias, manutenção

dos passadiços de madeira, colocação de caixotes do lixo recicláveis, conservação das escadas e escadarias, melhoria dos acessos às praias, limpeza dos espaços verdes, uma vez que há zonas que não têm tido manutenção nenhuma, preparação da limpeza das casas de banho (que é sempre um problema no verão, especialmente em S. Pedro de Moel e Vieira de Leiria).”

A Sr.ª Vereadora Lara Lino cumprimentou todos os que acompanham esta reunião e referiu o seguinte:

- Sobre o munícipe – acha mau que tenha que vir aqui à Câmara fazer esta exposição, ter que se deslocar, quando todos estão em teletrabalho, e depois não consegue ouvir aquilo que os outros Vereadores dizem. Tem feito esta sugestão e volta a reforçá-la.
  O munícipe diz que é lamentável e inadmissível que a Câmara há 10 anos não faça o saneamento.
  Também acha incrível que os munícipes façam as inscrições, venham às reuniões de Câmara e só depois é que a Câmara vai encontrar soluções. Isto é uma grande desorganização, nos tempos que correm.
- Cafetaria d’Arte – como está? A Sr.ª Presidente disse que vinha a esta reunião.
- Coletividades – no Jornal da Marinha de 18 de março o Sr. Carlos Franco, que tem responsabilidades nas coletividades do concelho, diz que faz um ano que as coletividades não são apoiadas, e até à data apenas a Junta de Freguesia deu apoio, não tendo a Câmara feito qualquer apoio adicional. A Câmara fez um inquérito das necessidades para EPI’s e até à data nada.
  Está cansada de ver confundido IPSS’s, desporto federado e coletividades de cultura e recreio. Não é tudo igual, tem que se distinguir.
  E também tem que se distinguir os apoios normais de funcionamento e os apoios para infraestruturas que são dados, mas para Covid não tem sido dado qualquer apoio e é um apoio diferente.
  Sabe que a Sr.ª Vereadora lhe vai dizer que o regulamento não permite, mas se se conseguiu fazer um regulamento para apoiar famílias e agora não se consegue fazer para este fim?
  Noutros pontos do país as Câmaras Municipais conseguiram fazer regulamentos para dar apoios de festas que não se realizaram e canalizá-los para as coletividades, como se deveria fazer aqui com as Festas da Cidade.
  Não se deve tapar o “sol com a peneira”, porque só se apoia os balneários uma vez e as outras obras também.
- Centro Empresarial – em dezembro/2020 foi feito o contrato para o ginásio, a abertura estava planeada para fevereiro/2021, não aconteceu por causa da pandemia, a adjudicatária quis fazer pintura do teto e não o conseguiu fazer porque estava todo podre, com infiltrações de uns canteiros.
  Sabe que ela entrou em contacto com a Câmara, foi lá um arquiteto, mas não tem prazo para fazer as obras e ela não pode abrir e não sabe quando o poderá fazer. O ano de carência de renda está a decorrer, este problema é estrutural, não é da sua responsabilidade, e colocou-lhe a situação para que conseguisse obter estas respostas. Fica a aguardar.

O Sr. Vereador Aurélio Ferreira cumprimentou todos os que acompanham a reunião, e tendo em conta que remeteu a sua intervenção, passa-se a reproduzir o conteúdo da mesma.

1. ***Felicitações***

Felicito o Judo Clube da Marinha Grande por estar no top 10 dos clubes com mais judocas federados no país, pelo 2.º ano consecutivo. Releva-se ainda que, embora num ano de pandemia, mantêm 259 atletas federados e, por isso, ocupa o 8.º lugar no ranking.

2. ***Munícipes***

   a. *Recebemos um mail do munícipe Jorge Sousa a manifestar o descontentamento por falta de saneamento na rua principal entre Casal Galego e as Trutas, ou seja, na Rua 32 e 42. Já todos sabemos isto, a novidade é o alerta do munícipe para o saneamento estar a escoar para a via pública, com fortes odores que obriga a usar máscara até dentro de casa. Diz este munícipe, e sei de outros que confirmam, que os serviços que a Câmara oferece para solucionar de momento o problema, nomeadamente o despejo das fossas, está muito aquém das necessidades e por isso os munícipes são obrigados a escoar as suas fossas para a via pública.*

É lamentável que esta situação se mantenha há muito tempo e a Câmara seja incapaz de resolver o problema, fazendo o saneamento, ou, no mínimo, despejar as fossas com celeridade, evitando o escoamento para a estrada

   b. *A munícipe Joana Sequeira, é florista em Casal Galego na Rua do Clube Desportivo Casal Galego nº2 Loja D, e questionou-nos porque nunca foi colocado um sinal de estacionamento de cargas e descargas em frente ao seu estabelecimento "Recanto da Flor", conforme foi aprovado aqui em reunião de câmara de Outubro de 2018.*

Então mas as deliberações que aqui tomamos não são para cumprir?
O que se passou?

   c. *Pesca lúdica, proposta para votação*

3. ***Munícipes***

   a. *Casas sociais na Moita*

Inúmeras vezes conversámos sobre os 2 blocos de habitação social que existem na Moita onde vivem 4 famílias e estava a sala de convívio da Associação S. Silvestre.
As casas, tanto as habitadas como as vazias, estão neste momento em situação muito degradada. Os municípios têm feito alguma manutenção no seu interior, por fora há tubos de esgoto abertos, sujidade por todo lado, a pintura do prédio está uma lastima.
Sei que a Sra Presidente e os senhores vereadores com pelouros conhecem esta situação, e até visitaram, argumentando que não podem intervir porque pertence a Alcobaça. No entanto, a Câmara vai cobrando rendas das mesmas. Há algum tempo a Sra Presidente disse-nos que já tinha falado com o presidente da Câmara de Alcobaça e que a situação iria ser regularizada, ou seja, as casas passariam para a nossa Câmara.
Gostaria de saber se isto que confirma e a razão por que a Câmara não faz manutenção.

b. *Vespa – quando falei na reunião passada sobre o problema das vespas velutinas, não estava à espera duma resposta num post no Facebook da Sra Presidente, com alertas e informações do que todos já sabemos e que estão em qualquer site da net. Estava à espera de ações para combater a vespa velutina, e que nesta fase, passa por colocar armadilhas, para que a vespa rainha não construa os ninhos. Ou seja, que se resolva o problema da construção dos ninhos para evitar que lá para o Outono tenham de andar a destruí-los.*

Estou a partilhar o exemplo das Caldas da Rainha, informando que "o Serviço Municipal de Proteção Civil tem disponíveis armadilhas para entrega à população e aos apicultores em particular. A armadilha para a captura das vespas fundadoras é gratuita e será feita na entrada da Câmara Municipal das Caldas da Rainha" no dia 25 de março às 18h30."

Ainda vamos a tempo, Sra. Presidente, copie esta ideia e ponha-a em prática no nosso concelho, dessa forma ajuda os apicultores, mas também quem tem pomares e árvores de fruto, dado que a vespa asiática mata não apenas as abelhas mas também os outros insetos que fazem a polinização. Se não houver insetos, não há polinização e não haverá frutos nas árvores, para além do mel.

c. *Empresas sedeadas na Marinha continuam a sair do concelho.*

De nada valem as palavras e a propaganda da Sra Presidente e do vereador Caetano, pois os factos comprovam que a atuação deste executivo permanente é poucochinho, e os municípios, e empresas, estão a fugir desta terra.

Esta semana foi notícia do Jornal de Leiria, mais uma empresa que estava há mais de vinte anos no nosso concelho e vai mudar-se para Leiria. É o grupo AES com 55 trabalhadores e uma faturação superior a 6 milhões de euros, que vai deixar as duas unidades industriais que tinham na Marinha e vai para novas instalações construídas numa zona industrial de Leiria.

Continuem a propagandear e não criar zonas industriais nem dar condições nem respostas rápidas às empresas, que estas respondem com ação e vão procurar outros concelhos que sejam amigos dos cidadãos e facilitadores da instalação e continuidade das empresas."

A Sr.ª Vereadora Alexandra Dengucho cumprimentou todos os que acompanham esta reunião e referiu o seguinte:

- Munícipe António Esteves – foi visitar o local, são poucos metros, é uma necessidade, há que cumprir o compromisso. Os munícipes merecem-nos o nosso respeito. Não nos deitem areia para os olhos, a mim pelo menos não deitam e ao munícipe também não.
- Sr.ª Joana Sequeira – sinal aprovado em 2018. A sua colocação demorou 2 anos. É o espelho deste executivo!
- Sr.ª Isabel Mendes – uso abusivo de motas utilizadas por menores. Viu o vídeo, tentou compreender de quem são aqueles terrenos. Não se deve remeter só para a PSP, a CPCJ também tem que estar atenta.
- Sr. Fernando Domingues Carriça – construtor civil de Vieira de Leiria, que lhe disse que há mais de 20 anos que trabalha e nunca foi tão maltratado pela CMMG. Diz que nunca viu nada assim, e estamos a falar do setor de obras. Não funciona, não sabe o que se passa com a Chefe de Divisão e com os técnicos. As coisas estão paradas anos nas prateleiras e só andam quando os munícipes aqui vêm.

Aconteceu com o Sr. Esteves e também com este construtor, que aguarda resposta a processos de 2018 e 2020, e dá o exemplo de um processo de um colega que entrou depois do seu, que é de 2018, e que já andou (e bem). Porque não andou o seu? Qual o critério?
Vai fazer chegar à Sr.ª Presidente um requerimento com questões concretas porque quer respostas concretas, até porque ainda está à espera de saber o que é que se passou com o processo parado há 4 anos. Só quem fala é que anda? É esta a regra?

- Em relação à Sr.ª Diana, que teve uma reportagem no "Opinião Pública", da SIC, referente à casa paredes meias com as instalações da CMMG, que estão em ruínas, quer saber o que se está a fazer.
- Jardim Stephens, frente ao Museu e Biblioteca – está uma vergonha, aqui às portas da Câmara.
- Há um candeeiro no Parque da Cerca com os fios à mostra, que é um perigo.
- Faz suas as palavras da Sr.ª Vereadora Lara sobre as coletividades e da necessidade de fazer um fundo de apoio para as coletividades de cultura e recreio.
  Têm de se por os serviços a fazer o esboço deste regulamento. Se não for feito as Vereadoras da CDU recusam-se a vir às reuniões de Câmara e também vão instar os Vereadores do MpM a fazê-lo. É um verdadeiro desrespeito para com as coletividades de cultura e recreio, que também merecem ser apoiadas, tal como as IPSS's.
- Ginásio do Centro Empresarial – é uma situação gravíssima, o edifício tem graves deficiências, mas não se pode dizer-lhe que está em incumprimento quando o problema é nosso. E também deve ser vista a questão do ano de carência de rendas, que entende dever ser revisto, uma vez que ainda não abriu.
- 25 de Abril – ouviu as propostas da Sr.ª Vereadora Célia. Volta a falar da proposta da exposição com um artista marinhense por mês, e como ainda não foi feito, seria interessante agora, para o 25 de Abril, pôr os artistas marinhenses, escultores e outros artistas plásticos, a pintar o 25 de abril da sua ótica. Nunca é demais falar e evocar o 25 de Abril na nossa terra.

A **Sr.ª Presidente** referiu que algumas das questões da Sr.ª Vereadora Alexandra já foram respondidas, e pede que os Srs. Vereadores respondam agora às novas questões colocadas.

O Sr. Vereador Carlos Caetano respondeu o seguinte:

- Diz a Sr.ª Vereadora Alexandra que há um construtor que tem processos atrasados, diz que vai enviar um requerimento, o que agradece, até para ver o que se passa.
  Pergunta qual é o critério. A resolução e rapidez não tem a ver com a ordem de chegada. Tem que ver com a complexidade e com o facto de virem ou não completos com a documentação necessária. Quando têm algum problema, nomeadamente as legalizações, demoram mais tempo. Por isso é que quer ver quais são os problemas.
- D. Diana – na última reunião deliberou-se fazer uma vistoria, foi feita no dia seguinte, também se fez uma desratização enquanto a demolição é preparada, porque vai ser feita.
- Fio elétrico à vista – pede que lhe envie já a foto para encaminhar para os serviços.

A Sr.ª Vereadora Célia Guerra respondeu o seguinte:

- A proposta das exposições não está esquecida, mas estão a ser preparados 6 documentários sobre artistas ligados ao vidro, sobre as suas vidas, e no fim de cada um deles vai ser organizada uma exposição.

A Sr.ª Vereadora Alexandra Dengucho apresentou o seguinte requerimento:
"Venho fazer um requerimento para a ata, para a consulta, ainda durante esta reunião, dos processos 348/18, 19/09, 27/20, 18/08, 224/20 e 16/07.
Caso não seja possível, que me seja dito o dia e hora para me deslocar à Câmara para os consultar."

A Sr.ª Presidente respondeu o seguinte:

- Sobre o requerimento da Sr.ª Vereadora Alexandra informou que vai ver no intervalo, mas talvez não seja possível durante esta reunião, porque os trabalhadores estão em teletrabalho.
- Resposta ao Sr. Vereador Nuno – tem-se feito saneamento nestes 3 anos, senão não seria possível tantas ligações já efetuadas.
- S. Pedro – como é visível têm-se feito melhorias em diversos locais, colocação de areias, reparação de bancos de madeira, levantamento dos passadiços para fazer um procedimento de recuperação, em colaboração com a APA.
- Resposta à Sr.ª Vereadora Lara, sobre a Cafetaria d'Arte – é verdade, tinha-se comprometido que vinha a esta reunião, mas só teve o processo na quinta-feira, a agenda já tinha saído, e assim só virá na próxima reunião.
- Casas da Moita – é mais um assunto que estava para resolver também já há anos. O registo foi feito no dia 11/01/2021, e agora a Câmara já pode fazer as obras necessárias, mas a CMMG tem 258 habitações sociais e não é fácil dar a volta a todas as situações.
- No meu Facebook o Sr. Vereador Aurélio não vê nada porque não publica, o que vê é no Facebook oficial da autarquia.
- O exemplo que dá das armadilhas de outra Câmara também viu, mas aqui fez-se diferente. Foi posta informação, até porque a autarquia já há muitos anos que coloca armadilhas, e a partir de quarta-feira vão ser colocadas 200 armadilhas.
- Sobre as Zonas Industriais – nestes 3 anos fizeram-se as principais obras há muito ansiadas. Não foram todas, mas foram feitas as 2 saídas, tão necessárias, e está a ser preparada a hasta pública dos lotes para ampliação da Zona Industrial.
  Também foi aberto, para o fim a que se destinava, o Centro Empresarial, que estava por fazer desde 1998, ano da sua construção.
- Jardim Stephens – está a ser trabalhado pelos serviços.

O **Sr. Vereador Aurélio Ferreira** referiu que enviou uma proposta e quer que seja votada.

A **Sr.ª Presidente** disse que será votada na próxima reunião.

O **Sr. Vereador Aurélio Ferreira** disse que já tinha enviado para todos, para que seja votada agora, nesta reunião.

A **Sr.ª Vereadora Alexandra Dengucho** disse que as Vereadoras da CDU estão disponíveis para votar.

A **Sr.ª Presidente** disse que se abrem esse precedente, então também se poderia incluir a Cafetaria d'Arte, só que seguiu o que tem sido a regra.

A **Sr.ª Vereadora Alexandra Dengucho** disse que se a Sr.ª Presidente não quer votar hoje, tudo bem, só que os pescadores têm que aguardar mais tempo.

A **Sr.ª Presidente** referiu que também tem sido abordada por pescadores, a quem tem respondido que o Governo certamente dará resposta brevemente, uma vez que não é da competência da Câmara.
Referiu ainda que se todos concordarem, se vai então votar esta proposta, para enviar ao Governo.

A **Sr.ª Vereadora Alexandra Dengucho** pediu à Sr.ª Presidente que não confunda outra qualquer proposta com esta recomendação, que é apenas uma **recomendação** ao Governo, nada mais.

Seguiu-se então a votação da seguinte recomendação:

Teor da recomendação aprovada em Reunião de Câmara sobre Autorização da prática da pesca lúdica

174 - *Considerando que:*

O Decreto n.º 4/2021, de 13 de março, que veio regulamentar a renovação do Estado de Emergência efetuada pelo Decreto do Presidente da República, n.º 25-A/2021, de 11 de março, e alterar a regulamentação da renovação do estado de emergência efetuada pelo Decreto do Presidente da República n.º 21-A/2021, de 25 de fevereiro, e cujas normas se aplicam a todo o território nacional continental, continua a determinar, no n.º 1 do artigo 4.º, que os cidadãos não podem circular em espaços e vias públicas, bem como em espaços e vias privadas equiparadas a vias públicas, e devem permanecer no respetivo domicílio, exceto para deslocações autorizadas no presente decreto;

De acordo com o artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 246/2000, de 29 de setembro, na sua redação atual, entende-se por pesca lúdica a captura de espécies marinhas, vegetais ou animais, sem fins comerciais ou científicos, através de uma das seguintes formas de exercício: a) Pesca de lazer, cuja prática visa a mera recreação; b) Pesca desportiva, cuja prática visa a obtenção de marcas desportivas em competição organizada; c) Pesca turística (…), podendo a pesca lúdica revestir as modalidades de apanha lúdica, pesca apeada, pesca embarcada e pesca submarina – cfr. n.º 1 do artigo 2.º-A do mesmo diploma legal;

Analisado o n.º 2 do artigo 4.º do Decreto n.º 4/2021, de 13 de março, verifica-se que a prática de pesca lúdica não se encontra prevista nas exceções ou "deslocações autorizadas", não sendo passível de se enquadrar, nomeadamente, no desempenho de atividades profissionais ou equiparadas ou na atividade física e desportiva ao ar livre, previstas nas alíneas c) e i) deste n.º 2;

A pesca lúdica (apeada, embarcada e submarina) constitui uma prática ancestral e recorrente no Concelho da Marinha Grande, que dispõe de muitos quilómetros de costa marítima, reunindo um número significativo de praticantes;

A prática desta atividade alia o lazer ao necessário equilíbrio mental, além do que constitui um meio complementar de subsistência para muitas famílias, minimizando os impactos socioeconómicos provocados pela pandemia;

Pelas suas características, a prática da pesca lúdica assegura o cumprimento do distanciamento social obrigatório para prevenção dos riscos de contágio da COVID-19, estabelecidos pela Direção-Geral da Saúde, uma vez que "Os praticantes de pesca lúdica, quando operem a partir de terra, devem guardar entre si ou em relação a pescadores profissionais, salvo acordo em contrário, uma distância mínima de 5 m", (cfr. n.º 1, do artigo 6.º da Portaria n.º 14/2014 de 23 de janeiro), constituindo prática de contraordenação "exercer a pesca lúdica sem respeitar as distâncias mínimas entre praticantes (…)", nos termos da alínea h) do n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 246/2000, na redação dada pelo Decreto-Lei, n.º 101/2013, de 25 de julho;

Constituem atribuições do município "a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações", nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

Os municípios dispõem de atribuições, designadamente, no domínio dos tempos livres e desporto e da saúde, atentas as alíneas f) e g) do n.º 2 do artigo 23.º do mesmo diploma legal;

Face ao exposto, a Câmara Municipal da Marinha Grande, reunida no dia 29 de março de 2021, aprovou por unanimidade solicitar ao Governo que, na próxima fase de levantamento das medidas de confinamento, seja autorizada a prática da pesca lúdica pelo decreto que vier a regulamentar o estado de emergência, caso o mesmo seja renovado.

⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘

Seguidamente a Sr.ª Presidente deu por terminado o período de antes da ordem do dia e interrompeu a reunião, para um breve intervalo, das 16:18 horas às 16:38 horas.

⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘

ORDEM DO DIA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

GABINETE DE APOIO AOS ÓRGÃOS DE GESTÃO

1. **Aprovação da ata n.º 41, da reunião ordinária realizada no dia 14 de dezembro de 2020**

175 - Presente a ata n.º 41, da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 14 de dezembro de 2020, cuja leitura foi dispensada por ter sido previamente distribuída.

A Câmara delibera, nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a sua redação final.

Esta deliberação foi tomada por maioria, com 6 votos a favor e 1 abstenção do Sr. Vereador Aurélio Ferreira, por não ter estado presente na reunião.

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

FINANÇAS E TESOURARIA

2. **Resumo de Tesouraria do dia 23 de março de 2021**

Presente o resumo da Tesouraria Municipal referente ao dia vinte e três de março de dois mil e vinte e um, o qual apresenta o seguinte valor na rubrica **"Total de Disponibilidades": 12.414.384,49€** (doze milhões, quatrocentos e catorze mil, trezentos e oitenta e quatro euros e quarenta e nove cêntimos).

A Câmara tomou conhecimento.

DIVISÃO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO

PLANEAMENTO DO TERRITÓRIO

3. **Protocolo de cooperação entre a Direção-Geral da Autoridade Marítima e o Município da Marinha Grande.**

O Sr. Vereador Aurélio Ferreira referiu o seguinte:

"Aqui está um exemplo do que vimos dizendo. Esta Câmara em 2018 recusou aceitar a delegação de competências no domínio da Gestão das Praias. Com isto não teve possibilidade de negociar as condições e agora vê-se obrigada a aceitar o que lhe é imposto. Por este motivo fomos sempre da opinião que devíamos aceitar estas competências e, com tempo, negociarmos duma forma privilegiada com o Governo, para alem de termos tempo de nos prepararmos para recebermos essas competências. Mas esse não foi o entendimento deste executivo permanente, e por isso está a acontecer neste caso nas praias, mas dentro em breve será nas vias de comunicação, no estacionamento publico, na educação, na cultura, na saúde, onde seremos obrigados a receber estas competências sem qualquer capacidade de negociar e sem estarmos preparados.
Faltam as Praias: de Samouco, da Concha, de Valeiras, de Água de Madeiros.
Porque não passamos todas as praias consideradas não balneares. É uma oportunidade para ficarem sob nossa responsabilidade para podermos lutar por elas."

A **Sr.ª Presidente** disse que aquilo que agora é preciso é trabalhar no POOC, num plano da orla costeira que satisfaça as necessidades, fazendo um pedido de alteração, tendo até desafiado os Srs. Vereadores a dizerem o que gostariam de ver vertido nesse plano.
Agora tem de se abrir a época balnear com as condições que temos.
Não assumiu as competências porque a Câmara entendeu que não tinha recursos humanos para tal. Então há que priorizar, e agora é abrir esta época balnear com as praias que estão concessionadas, incluir as Pedras Negras, e contratar os nadadores-salvadores, e é nesse espírito que trazemos agora este Protocolo.
O que aqui está é o que é possível, trata-se apenas de um Protocolo com a Capitania da Nazaré para assegurar aquilo que a CMMG não tem, no quadro das novas competências, capacidade para o fazer. Uma coisa é o que é ideal e outra a realidade.

Seguidamente colocou a votação a seguinte proposta:

176 - Presente minuta de protocolo de cooperação a celebrar entre a Direção-Geral da Autoridade Marítima, através da Capitania do Porto da Nazaré e o Município da Marinha Grande.

Presente informação jurídica de 05-03-2021, sobre o assunto.

Considerando que,

- A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, transferiu para os órgãos municipais a gestão das praias marítimas – artigo 19.º;

- Essas competências consideram-se transferidas desde 1 de janeiro do corrente ano – n.º 3 do seu artigo 4.º;

- O Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro concretizou essa transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das praias marítimas – n.º 1 do artigo 1.º;

- O n.º 2 do artigo 6.º desse Decreto-Lei estabelece um conjunto de competências da Autoridade Marítima Nacional, no que se refere às praias marítimas que se insiram no âmbito da sua jurisdição, nomeadamente em termos de vigilância e policiamento dos espaços balneares, estabelecimento dos requisitos e dispositivos no âmbito da assistência a

banhistas em praias concessionadas, emissão de pareceres quanto à definição de condições de segurança referentes a eventos de natureza cultural, desportiva ou recreativa a desenvolver no espaço balnear e fiscalização dos mesmos;

- O protocolo de cooperação a celebrar entre a Direção-Geral da Autoridade Marítima e o Município da Marinha Grande estabelece os termos da cooperação técnica em matéria de execução de atos técnicos enquadrados no âmbito dos procedimentos de atribuição de autorizações, licenças e concessões, no quadro das competências transferidas para os municípios no domínio da gestão das praias marítima;

- O âmbito da cooperação técnica da Capitania do Porto da Nazaré, traduz-se, nomeadamente, na realização de vistorias, emissão de pareceres técnicos, bem como na participação em grupos de trabalho variados, tais como os de controlo da qualidade das águas balneares,

A Câmara Municipal, no quadro das suas competências para gerir as praias marítimas integradas no domínio público do Estado, nomeadamente as previstas nas alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 19.º do já citado Decreto-Lei n.º 50/2018 e alíneas a) e b) do n.º 3 do artigo 3.º do, igualmente, mencionado Decreto-Lei n.º 97/2018, delibera celebrar o referido protocolo de cooperação com a Direção-Geral da Autoridade Marítima, através da Capitania do Porto da Nazaré, por concordar com os seus termos e por entender que esta parceria garantirá um serviço público eficaz e de qualidade, dada a vasta experiência que aquela Capitania possui na matéria.

Mais delibera designar como representantes da Câmara Municipal, para fins de acompanhamento do mencionado protocolo:

a. **Para efeitos do disposto na alínea a) do n.º 2 da Cláusula 1ª - Dra. Ana Marques, Chefe de Unidade 3º Grau, Divisão de Gestão do Território, Área de Gestão Urbanística;**
b. **Para efeitos do disposto na alínea b) do n.º 2 da Cláusula 1ª - Dra. Almerinda Ferreira, Técnica Superior, Divisão de Modernização e Capacitação - Balcão de Atendimento ao Munícipe.**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

GESTÃO URBANÍSTICA

4. Req.º nº 174/21, datado de 10/03/2021 - Proc.º n.º 35/2021, datado de 10/03/2021 - Direcção Geral de Energia e Geologia

177 - Presente pedido com o registo n.º 174/21, datado de 10/03/2021, relativo a **pedido de parecer**, no âmbito do disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 9º do Dec.-Lei n.º 267/2002, de 26 de novembro, com a redação dada pelo Dec.-Lei n.º 217/2012, de 9 de outubro, para a **instalação de um posto de abastecimento de combustíveis**, na EN 242, Km 9+894, Embra, no prédio registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 757 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 4598, da freguesia e concelho da Marinha Grande, a que se reporta o processo n.º 35/2021, com data de entrada de 10/03/2021, apresentado pela **Direcção Geral de Energia e Geologia**, com o NIPC 600 076 610, com sede na rua Câmara Pestana, n.º 74, Coimbra, no âmbito do processo apresentado

nessa entidade por Before Perfection – Unipessoal, Lda., com sede na Av. do Brasil, 151, 1º Esq.º, 1700-067 Lisboa, com o NIPC 510689728;

Presente informação técnica, datada de 15/03/2021, que atesta poder informar-se favoravelmente o pedido de instalação do posto de abastecimento apresentado.

Após a análise do pedido, a Câmara Municipal delibera:

EMITIR, nos termos do n.º 1 do artigo 10º do Dec.-Lei n.º 267/2002, de 26 de novembro, com a redação dada pelo Dec.-Lei n.º 217/2012, de 9 de outubro, PARECER FAVORÁVEL ao pedido apresentado pela Direcção Geral de Energia e Geologia, com o NIPC 600 076 610, com sede na rua Câmara Pestana, n.º 74, Coimbra, no âmbito do processo apresentado nessa entidade por Before Perfection – Unipessoal, Lda., com sede na Av. do Brasil, 151, 1º Esq.º, 1700-067 Lisboa, com o NIPC 510689728, relativo instalação de um posto de abastecimento de combustíveis, na EN 242, Km 9+894, Embra, no prédio registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 757 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 4598, da freguesia e concelho da Marinha Grande.

Delibera, igualmente, informar que o local se situa abrangido pela servidão definida pela Portaria n.º 13/2017, de 9 de janeiro, que estabelece a delimitação do perímetro de proteção das captações de água subterrânea localizadas no concelho da Marinha Grande, mais concretamente dentro da zona de proteção alargada dos furos AC4 e HO6, sendo que, de acordo com a alínea i) do n.º 4 do artigo 4º da referida Portaria, a instalação de postos de abastecimento de combustíveis fica sujeita a parecer prévio vinculativo da Agência Portuguesa do Ambiente, IP, devendo essa instalação garantir o seguinte:
- **Impermeabilização do solo sob as zonas afetas à manutenção, reparação e circulação de automóveis, bem como as zonas de armazenamento de óleos e lubrificantes, devendo, em qualquer dos casos, ser garantida a recolha ou o tratamento de efluentes e águas pluviais contaminadas;**
- **Implementação de sistemas de controlo e deteção de fugas, no caso de depósitos enterrados de combustível.**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

5. **Req.º nº 1276/20, datado de 25/11/2020 - Proc.º n.º 482/20, datado de 25/11/2020 - Pelacerta – Investimentos Imobiliários, Lda**

178 - Presente requerimento n.º 1276/20, datado de 2020/11/25, constante do processo camarário n.º 482/20, subscrito por **Pelacerta – Investimentos Imobiliários, Lda.**, com o NIPC 507064755, com sede em rua Direita, n.º 5, lugar de Casal Novo, freguesia de Amor, concelho de Leiria, referente ao pedido de licenciamento da obra de ***"Construção de um edifício de habitação multifamiliar",*** a levar num prédio urbano sito na rua António Magalhães Júnior, freguesia e concelho de Marinha Grande, correspondente ao *"Lote n.º 3"* constituído através da Operação de Loteamento para a qual foi atribuído o Alvará de Loteamento n.º 9/86, datado de 14/05/1986, prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o número 1302 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo número 19676.

Presentes pareceres técnicos dos serviços datados de 2021/03/08 e de 2021/03/09, referentes ao projeto de arquitetura apresentado.

Após a análise da pretensão, e considerando os pareceres técnicos que sobre ele recaíram, a Câmara Municipal delibera:

DEFERIR, nos termos do art. 20.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação – RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09/09, o projeto de arquitetura respeitante ao pedido de licenciamento da obra de *"Construção de um edifício de habitação multifamiliar",* a levar num prédio urbano sito na rua António Magalhães Júnior, freguesia e concelho de Marinha Grande, correspondente ao *"Lote n.º 3"* constituído através da Operação de Loteamento para a qual foi atribuído o Alvará de Loteamento n.º 9/86, datado de 14/05/1986, prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o número 1302 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo número 19676, com o número de processo 482/20, com data de entrada em 2020/11/25, apresentado por Pelacerta – Investimentos Imobiliários, Lda., com o NIPC 507064755, com sede em rua Direita, n.º 5, lugar de Casal Novo, freguesia de Amor, concelho de Leiria, com os seguintes condicionalismos:

1. **Execução de todos os trabalhos necessários à correta execução da obra, nomeadamente um passeio na extensão total do prédio confinante com a rua António Magalhães Júnior, com uma largura de 2,00m. Os materiais a aplicar no passeio deverão prever calçada de pedra calcária com as dimensões de 0,05x0,05mx0,05m, após execução de uma base em *"tout-venant"* com 0,15m de espessura.**
2. **Cedência para domínio público da faixa de terreno com a área de 12,20m2, ao longo da frente do prédio confinante com a rua António Magalhães Júnior, conforme configuração constante da peça gráfica correspondente à *"Planta de implantação (alterações)"*, com o número *"A.02"*, datada de *"11/2020"*, entregue a coberto do requerimento n.º 1276/20, datado de 2020/11/25, ficando a emissão da Autorização de Utilização, condicionada à apresentação de certidão emitida pela Conservatória do Registo Predial, devidamente atualizada.**

Mais delibera informar a firma requerente que, nos termos previstos no n.º 4 do art. 20.º do RJUE, deverá apresentar os projetos das especialidades necessários, no prazo de seis meses a contar da data da notificação do ato da aprovação do projeto de arquitetura.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

6. Req.º nº 1303/20, datado de 04/12/2020 - Proc.º n.º 252/20, datado de 31/07/2020 - Armando Mascarenhas Martins

179 - Presente requerimento n.º 1303/20, datado de 2020/12/04, constante do processo camarário n.º 252/20, subscrito por **Armando Mascarenhas Martins**, com o NIF 175411727, com residência em rua Miguel Torga, n.º 62, lugar de Porto Alto, freguesia Samora Correia, concelho de Benavente, referente ao pedido de licenciamento da obra de ***"Construção de habitação unifamiliar e muro de vedação",*** a incidir sobre um prédio rústico sito na rua Santo António de Platina, lugar de Talhões da Vieira, freguesia de Vieira de Leiria, concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o número 5826 e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo número 3704.

Presente título n.º PIP015416.2020.RH4A, emitido pela Agência Portuguesa do Ambiente, válido até 2021/08/27, com a seguinte descrição:
"(…)
Construção de um edifício de habitação unifamiliar, para além da faixa marginal dos 10m de uma linha de água, e construção de muros de vedação na faixa marginal dos 10m da linha de água, com afastamentos mínimos de 2,64m, bem como duas travessias na linha de água (rampas), uma pedonal e a outra viária.

(…)"

Presentes pareceres técnicos dos serviços datados de 2021/02/08 e de 2021/02/22, referentes ao projeto de arquitetura apresentado.

Após a análise do pedido de licenciamento da obra de *"Construção de habitação unifamiliar e muro de vedação",* a incidir sobre um prédio rústico sito na rua Santo António de Platina, lugar de Talhões da Vieira, freguesia de Vieira de Leiria, concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o número 5826 e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo número 3704, com o número de processo 252/20, com data de entrada em 2020/07/31, apresentado por Armando Mascarenhas Martins, com o NIF 175411727, com residência em rua Miguel Torga, n.º 62, lugar de Porto Alto, freguesia Samora Correia, concelho de Benavente, e considerando os pareceres técnicos que sobre ele recaíram, a Câmara Municipal delibera, nos termos do art. 20.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação – RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09/09, deferir o mesmo, com os seguintes condicionalismos:

1. **Cumprimento das condições estabelecidas no título n.º PIP015416.2020.RH4A, emitido pela Agência Portuguesa do Ambiente, que se transcrevem:**

"(…)
1.ª O pedido de Informação Prévia enviado em 20/07/2020, relativo à construção de muros de vedação, na faixa marginal dos 10m de uma linha de águas públicas, e de duas travessias nessa linha de água, uma pedonal outra viária, mereceu parecer favorável, devendo respeitar as condicionantes definidas nesta Informação Prévia.
2.ª O edifício destinado a habitação unifamiliar não carece de título de utilização dos recursos hídricos, por se encontrar implantado para além da faixa marginal dos 10m da linha de água (10.63m), no entanto a construção dos muros e das travessias da linha de água (rampas), uma pedonal e a outra viária, carece de autorização prévia destes Serviços.
3.ª Para a emissão de autorização, para a realização das construções dos muros e das travessias 8rampas), deverá ser solicitado o respetivo título, devendo o projeto das duas travessias ser instruído com o cálculo hidráulico das secções de vazão e o termo de responsabilidade do projetista, em termos de segurança estrutural e hidráulica.
4.ª Não poderá existir redução da secção da vazão ao longo da linha de água que se pretende intervencionar.
5.ª Para além das duas travessias, a linha de água deverá permanecer a céu aberto.

(…)"

2. **Execução de um passeio junto da estrema do prédio confinante com a rua Santo António de Platina, em calçada de pedra de calcário, com as dimensões de 0,05mx0,05mx0,05m, após a execução de uma base em "tout-venant" com 0,15m de espessura. O lancil deverá ser em betão pré-fabricado com as dimensões de 0,12m (largura à vista) x 0,25m (altura) x 0,15m (largura da base).**

Mais delibera informar o requerente que, nos termos previstos no n.º 4 do art. 20.º do RJUE, deverá apresentar os projetos das especialidades e outros estudos necessários à execução da obra, no prazo de seis meses a contar da data da notificação do ato da aprovação do projeto de arquitetura.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

7. Req.º nº 105/21, datado de 11/02/2021 - Proc.º n.º 415/20, datado de 23/10/2020 - Electrofer Iv – Tratamento de Superfícies, Lda

180 - Presente pedido com o registo n.º 105/21, datado de 11/02/2021, referente a ampliação a realizar na unidade industrial sita na rua Casal da Lebre, n.º 451, Casal da Lebre – Marinha Grande, no prédio registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 16645, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 19088, da freguesia e concelho da Marinha Grande, a que se reporta o processo de licenciamento n.º 415/20, com data de entrada de 23/10/2020, apresentado por **Electrofer Iv – Tratamento de Superfícies, Lda**, com o NIPC 505 530 864, com sede na rua Casal da Lebre, n.º 451, Casal da Lebre, freguesia e concelho da Marinha Grande, a solicitar a aprovação do respetivo projeto de arquitetura;

Presente informação técnica, datada de 23/03/2021, que atesta encontrar-se o projeto de arquitetura em condições de ser deferido.

Após a análise do pedido, a Câmara Municipal delibera:

DEFERIR, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 20º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, o projeto de arquitetura relativo a ampliação a realizar na unidade industrial sita na rua Casal da Lebre, n.º 451, Casal da Lebre – Marinha Grande, no prédio registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 16645, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 19088, da freguesia e concelho da Marinha Grande, a que se reporta o processo de licenciamento n.º 415/20, com data de entrada de 23/10/2020, apresentado por Electrofer Iv – Tratamento de Superfícies, Lda, com o NIPC 505 530 864, com sede na rua Casal da Lebre, n.º 451, Casal da Lebre, freguesia e concelho da Marinha Grande, com os seguintes condicionalismos:

1.- Apresentar, no prazo de seis meses a contar da data da notificação, os projetos de especialidade aplicáveis, nos termos do n.º 4 do artigo 20º do RJUE;
2 – Assegurar a execução da totalidade dos trabalhos que se vierem a considerar como necessários à correta conclusão da obra, nomeadamente ao nível dos espaços públicos confinantes.

Delibera, igualmente, informar que a presente operação urbanística, pelas suas caraterísticas, integra-se no âmbito das operações com impacto urbanístico relevante, estabelecidas na alínea c) do n.º 1 do artigo 24º do Regulamento Municipal das Edificações Urbanas do Município da Marinha Grande (RMEUMMG), por se tratar de um edifício industrial localizado fora de zona industrial com plano de pormenor eficaz, com área de construção total superior a 1.000 m2, sendo devido, nos termos do artigo 122º e seguintes do mesmo regulamento, o pagamento da correspondente taxa devida pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas e que se

encontra abrangido pela obrigatoriedade, estabelecida no n.º 5 do artigo 44º do regime jurídico da urbanização e edificação, (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, de ceder áreas destinadas a espaços verdes e equipamento ou proceder ao pagamento, nos termos do artigo 127º e seguintes do RMEUMMG, com a alteração introduzida pela redação dada pelo Aviso n.º 1315/2017, de 2 de fevereiro, da correspondente compensação pela não cedência das áreas previstas para operações de loteamento.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

8. Req.º nº 153/21, datado de 03/03/2021 - Proc.º n.º 148/20, datado de 01/06/2020 - Tropicalbreak - Unipessoal Lda.

181 - Presente pedido com o registo n.º 153/21, datado de 03/03/2021, relativo a alteração e ampliação de Equipamento de Praia, com estabelecimento de restauração e bebidas, na unidade balnear 03 do plano de praia da Praia Velha, a que se reporta o processo de licenciamento n.º 148/20, com data de entrada de 01/06/2020, apresentado por **Tropicalbreak - Unipessoal Lda.**, com o NIPC 510 950 329, com sede na rua 25 de Abril, n.º 30, Marinha Grande, freguesia e concelho da Marinha Grande;

Presente parecer favorável da Agência Portuguesa do Ambiente, emitido no âmbito do respetivo processo e comunicado pelo ofício com a referência n.º SO72414-202012-ARHCTR.DRHL, relativo ao processo ARHC.DRHL.00087.2019;

Presente requerimento com o n.º 154/21, datado igualmente de 03/03/2021, a acompanhar os projetos de especialidade aplicáveis ao presente processo, sobre o qual foi proferida informação técnica, datada de 08/03/2021, que atesta encontrarem-se os mesmos em condições de ser aceites;

Presente informação técnica, datada de 23/03/2021, que atesta encontrar-se o projeto de arquitetura apresentado em condições de ser deferido, propondo o deferimento do presente processo.

Após a análise do pedido, a Câmara Municipal delibera:

DEFERIR, nos termos do artigo 23.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, o pedido relativo a alteração e ampliação de Equipamento de Praia, com estabelecimento de restauração e bebidas, na unidade balnear 03 do plano de praia da Praia Velha, a que se reporta o processo de licenciamento n.º 148/20, com data de entrada de 01/06/2020, apresentado por Tropicalbreak - Unipessoal Lda., com o NIPC 510 950 329, com sede na rua 25 de Abril, n.º 30, Marinha Grande, freguesia e concelho da Marinha Grande.

Mais delibera informar que as obras nas praias do concelho são suspensas do dia 1 de julho até 31 de agosto, nos termos do disposto no artigo 94.º do regulamento municipal das edificações urbanas do município da Marinha Grande.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

9. Req.º nº 1177/20, datado de 28/10/2020 - Proc.º n.º 432/20, datado de 28/10/2020 - Manuel Ferreira Lavos Júnior – Cabeça de Casal da Herança de

182 - Presente requerimento n.º 1177/20, datado de 2020/10/28, constante do processo camarário n.º 432/20, em nome de **Manuel Ferreira Lavos Júnior – Cabeça de Casal da Herança de**, com o NIF 709991533, com morada em rua da Salgueira, n.º 99, Salgueira, lugar de Garcia, freguesia e concelho de Marinha Grande, relativo ao pedido de licenciamento da ***"Legalização das alterações na moradia, legalização de anexo e muros"*** existentes, a incidir sobre um prédio urbano sito na rua da Salgueira, n.º 99, Salgueira, lugar de Garcia, freguesia e concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o número 4777 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 11512 e matriz predial rústica sob o artigo n.º 8520.

Presente parecer técnico dos serviços, datado de 2021/02/26, que refere que o projeto de arquitetura apresentado, não se encontra apto a merecer aprovação, por **violar normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente as constantes nos artigos 11.º e 14.º do Regulamento do Plano diretor Municipal da Marinha Grande,** nomeadamente ao propor a legalização da ampliação de uma habitação, em área afeta à categoria dos Espaços Agroflorestais, não dispondo o prédio de uma área mínima de 0.5ha, não respeitando a edificação, a distância de 50m a todas as estremas, conforme prevê o n.º 3 do art. 16.º do diploma que estrutura o Sistema de Defesa da Floresta Contra Incêndios (SDFCI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 15/2009, de 14 de janeiro, 17/2009, de 14 de janeiro, 114/2011, de 30 de novembro, 83/2014, de 23 de maio e Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto.

Após a análise do pedido de licenciamento da *"Legalização das alterações na moradia, legalização de anexo e muros"* existentes, a incidir sobre um prédio urbano sito na rua da Salgueira, n.º 99, Salgueira, lugar de Garcia, freguesia e concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o número 4777 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 11512 e matriz predial rústica sob o artigo n.º 8520, apresentado em nome de Manuel Ferreira Lavos Júnior – Cabeça de Casal da Herança de, com o NIF 709991533, com morada em rua da Salgueira, n.º 99, Salgueira, lugar de Garcia, freguesia e concelho de Marinha Grande, bem como do parecer técnico datado de 2021/02/26, a Câmara Municipal delibera NOTIFICAR o requerente, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo – CPA, para se pronunciar em sede de AUDIÊNCIA PRÉVIA, por escrito, no prazo de 15 dias, sobre o presente projeto de indeferimento da pretensão, nos termos do disposto na alínea *a)* do n.º 1 do art. 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação - RJUE, por violar normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente as constantes nos artigos 11.º e 14.º do Regulamento do Plano diretor Municipal da Marinha Grande, nomeadamente ao propor a legalização da ampliação de uma habitação, em área afeta à categoria dos Espaços Agroflorestais, não dispondo o prédio de uma área mínima de 0.5ha, não respeitando a edificação a distância de 50m a todas as estremas, conforme prevê o n.º 3 do art. 16.º do diploma que estrutura o Sistema de Defesa da Floresta Contra Incêndios (SDFCI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 15/2009, de 14 de janeiro, 17/2009, de 14 de janeiro, 114/2011, de 30 de novembro, 83/2014, de 23 de maio e Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto.

Mais delibera informar o requerente que, em eventual reformulação da proposta em referência, deverá ter ainda em consideração os seguintes aspetos:

1. **De acordo com a informação do GSIG, a delimitação do prédio assinalado, encontra-se sobreposta à delimitação dos prédios constantes nos processos n.º 1325/96, em nome de Aníbal Guilherme Santos Serrão, referente ao Pedido de Informação Prévia relativo à obra de construção de uma moradia e n.º 1055/06, em nome de Aníbal Guilherme Santos Serrão, referente ao Pedido de Informação relativo aos instrumentos de desenvolvimento e planeamento territorial em vigor para o mesmo.**
2. **Verifica-se um desfasamento grande entre a área do prédio indicada na peça gráfica correspondente à *"Planta de Implantação Geral" - "Desenho n.º 1" – "Escala 1:500"*, com 1.986,00m2 e a área do prédio constante na certidão emitida pela Conservatória do Registo Predial, com 2.397,00m2, que deverá ser esclarecida.**
3. **É indicado numa outra peça gráfica correspondente à *"Planta de Implantação Geral" - "Desenho n.º 2" – "Escala 1:200"*, uma área de 411,00m2 como tendo sido uma "ÁREA CEDIDA PARA SERVENTIA E MATAS", sem documentos comprovativos de tais cedências. O requerente deverá apresentar documento justificativo da área de cedência para *"MATAS"* bem como justificação para a cedência de uma área lateral para *"SERVENTIA"*, visto que o prédio dispõe de acesso direto através de arruamento público (Rua da Salgueira).**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

10. Req.º nº 187/21, datado de 12/03/2021 - Proc.º n.º 347/17, datado de 02/08/2017 - Alzira Caseiro de Oliveira Lagoa Serrador, Maria Teresa Lagoa dos Santos Serrador Mendes Pereira, António José Lagoa dos Santos Serrador, e Jorge Manuel Lagoa dos Santos Serrador

183 - Presente requerimento com o n.º 187/21, datado de 12/03/2021, a solicitar a autorização de utilização para o edifício destinado a habitação, sito na Rua do Vale, Água de Madeiros, freguesia e concelho de Marinha Grande, objeto de legalização de alteração do edifico destinado a habitação e do anexo, e licenciamento de construção e muros, titulada pelo alvará de obras de legalização de alteração e construção n.º 72/20, emitido em 14/10/2020.

Presente parecer técnico datado de 23/03/2021, bem como despacho do Vereador do Urbanismo, Planeamento e Ordenamento do Território, no uso da competência delegada pela Presidente da Câmara Municipal, por despacho de 03/11/2017, a determinar a realização da vistoria prevista no n.º 6 do artigo 57.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande, em vigor.

A Câmara Municipal analisou o pedido e a referida informação e, nos termos do nº 2 do artigo 65.º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro na sua redação atual – RJUE – Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, delibera designar a composição da comissão que efetuará a vistoria ao edifício sito na Rua do Vale, Água de Madeiros, freguesia e concelho de Marinha Grande, propriedade de Alzira Caseiro de Oliveira Lagoa Serrador, com o NIF 145342026, de Maria Teresa Lagoa dos Santos Serrador Mendes Pereira, com o NIF 124887880, de António José Lagoa dos Santos Serrador, com o NIF 125614535 e de Jorge Manuel Lagoa dos Santos Serrador, com o NIF 115347658, com a seguinte composição:

1) **Membros efetivos**
Engenheira Maria João Oliveira
Arquiteto Ricardo Santos
Fiscal Nuno Fernandes

2) **Membros suplentes**
Engenheiro Rui Vicente
Arquiteto Alexandre Fava
Fiscal Álvaro Letra

Dos técnicos designados, dois de entre eles cumprem as condições impostas pelo número e artigo citados, ou seja, habilitação legal para serem autores de projeto, correspondente à obra objeto de vistoria, segundo o regime de qualificação profissional dos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projeto.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

11. Req.º nº 1362/20, datado de 23/12/2020 - Proc.º n.º 442/18, datado de 15/10/2018 - Nelson Fernando Pedrosa Faustino

184 - Presente requerimento com o n.º 1362/20, datado de 23/12/2020, a solicitar a autorização de utilização para o edifício destinado a habitação com 4 fogos, sito na Rua da Foz, n.º 42, Praia da Vieira, freguesia de Vieira de Leiria e concelho de Marinha Grande, objeto de obras de alteração, licenciadas no âmbito do processo camarário n.º 442/18, tituladas pelo alvará de obras de alteração n.º 13/19, emitido em 22/01/2019.

Presente parecer técnico datado de 22/03/2021, bem como despacho do Vereador do Urbanismo, Planeamento e Ordenamento do Território, no uso da competência delegada pela Presidente da Câmara Municipal, por despacho de 03/11/2017, a determinar a realização da vistoria prevista na alínea b) do n.º2 do artigo 64.º do RJUE - Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09/09, por se ter verificado a existência de alterações ao nível da execução do arranjos exteriores, conforme parecer dos serviços de fiscalização de 24/02/2021.

A Câmara Municipal analisou o pedido e a referida informação e, nos termos do nº 2 do artigo 65.º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro na sua redação atual – RJUE – Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, delibera designar a composição da comissão que efetuará a vistoria ao edifício sito em na Rua da Foz, n.º 42, Praia da Vieira, freguesia de Vieira de Leiria e concelho de Marinha Grande, propriedade de Nelson Fernando Pedrosa Faustino, com o NIF 206017189, com a seguinte composição:

1) **Membros efetivos**
Engenheira Maria João Oliveira
Arquiteto Ricardo Santos
Fiscal Nuno Fernandes

2) **Membros suplentes**
Engenheiro Rui Vicente
Arquiteto Alexandre Fava
Fiscal Álvaro Letra

Dos técnicos designados, dois de entre eles cumprem as condições impostas pelo número e artigo citados, ou seja, habilitação legal para serem autores de projeto, correspondente à obra objeto de vistoria, segundo o regime de qualificação profissional dos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projeto.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

12. Req.º nº 857/20, datado de 10/08/2020 - Proc.º n.º 263/19, datado de 24/07/2019 - Imolazer – Imobiliária, S.A.

185 - Presente pedido de avaliação do estado inicial de conservação de edifício sito no gaveto da Rua Machado Santos, e Rua Campos Junior, inserido na área de Reabilitação Urbana do Centro da Marinha Grande, para efeitos de candidatura a benefícios fiscais, solicitado por **Imolazer – Imobiliária, S.A.,** com o NIPC 506719065 com sede na Avenida Vítor Gallo, n.º 114, freguesia e concelho de Marinha Grande.

Presente Auto de vistoria datado de 15/01/2021, relativo à vistoria realizada em 07/09/2020.

Presente deliberação tomada na reunião de 01/02/2021;

Presente parecer datado de 24/03/2021, referindo a necessidade de retificar a deliberação tomada anteriormente, por se ter verificado erro na descrição do prédio objeto do auto de vistoria e da determinação do nível de conservação.

A Câmara Municipal, após análise da documentação, delibera, ao abrigo do artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA) retificar este erro, por o mesmo ser manifesto.

Assim, onde se lê:

"Informar a sociedade requerente que, tendo em conta os critérios definidos na Portaria n.º 1192-B/2006, de 03 de novembro, bem como o preenchimento da ficha de avaliação aprovada pelo mesmo diploma legal, e conforme auto de vistoria datado de 15/01/2021, relativo à vistoria realizada em 07/09/2020 ao imóvel sito no gaveto da Rua Machado Santos, e Rua Campos Junior, descrito na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 278 e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Marinha Grande sob o artigo n.º 3.811, propriedade de Imolazer – Imobiliária, S.A., com o NIPC 506719065 com sede na Avenida Vítor Gallo, n.º 114, freguesia e concelho de Marinha Grande, é atribuído o nível de conservação MAU correspondendo-lhe o coeficiente de conservação 2,19"

Deve ler-se:

"Informar a sociedade requerente que, tendo em conta os critérios definidos na Portaria n.º 1192-B/2006, de 03 de novembro, bem como o preenchimento da ficha de avaliação aprovada pelo mesmo diploma legal, e conforme auto de vistoria datado de 15/01/2021, relativo à vistoria realizada em 07/09/2020, aos imóveis propriedade de Imolazer – Imobiliária, S.A., com o NIPC 506719065 com sede na Avenida Vítor Gallo, n.º 114, freguesia e concelho de Marinha Grande, a seguir descritos, são atribuídos os seguintes níveis e coeficientes de conservação:

a) **Ao imóvel sito na Rua Machado Santos, n.º 57, descrito na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 276 e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Marinha Grande sob o artigo n.º 3.811, Grande, é atribuído o nível de conservação MAU correspondendo-lhe o coeficiente de conservação 2,48";**

b) **Ao imóvel sito na Rua Campos Junior, n.ºs 5 a 13, descrito na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 278 e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Marinha Grande sob o artigo n.º 109, Grande, é atribuído o nível de conservação MAU correspondendo-lhe o coeficiente de conservação 2,19"**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

13. Req.º nº 1296/20, datado de 03/12/2020 - Proc.º n.º 490/20, datado de 03/12/2020 – José de Jesus Craveiro

186 - Presente processo camarário n.º 149/82, referente à "Operação de Loteamento Urbano com Obras de Urbanização", levada a efeito no lugar de Amieira, freguesia e concelho de Marinha Grande, à qual foi atribuído o Alvará de Loteamento n.º 17/83, datado de 2 de setembro de 1983, emitido em nome de *"Amílcar dos Santos"*, com posterior alteração constante do aditamento ao alvará de loteamento, emitido em 2020/11/12.

Presente requerimento n.º 1296/20, datado de 2020/12/03, constante do processo camarário n.º 490/20, subscrito por **José de Jesus Craveiro**, com o NIF 186905025, com residência em Impasse da Rua dos Cordeiros, n.º 8, lugar de Amieira, freguesia e concelho de Marinha Grande, inerente ao pedido de licenciamento da ***"Alteração de Loteamento Urbano"***, a incidir sobre o designado *"Lote n.º 23"* do loteamento urbano sito no lugar de Amieira, freguesia e concelho de Marinha Grande, titulado pelo Alvará de Loteamento n.º 17/83, datado de 2 de setembro de 1983, emitido em nome de "Amílcar dos Santos", com posterior alteração constante do aditamento ao alvará de loteamento, emitido em 2020/11/12, prevendo a alteração da área do lote, constituído com a área de 990,00m2 e apresentando na realidade a área de 1.093,00m2, bem como a definição das áreas de implantação e de construção no mesmo.

Presente informação técnica da Divisão de Gestão do Território, datada de 2021/03/23, a enquadrar devidamente a pretensão, garantindo que se encontram reunidas as condições para que a mesma seja sujeita a prévia discussão pública, antes de ser submetida a aprovação.

Após análise da pretensão, bem como do referido parecer técnico que sobre ela recaiu, a Câmara deliberou sujeitar a discussão pública o pedido de *"Alteração de Loteamento Urbano"*, requerida por José de Jesus Craveiro, com o NIF 186905025, com residência em impasse da rua dos Cordeiros, n.º 8, lugar de Amieira, freguesia e concelho de Marinha Grande, a incidir sobre o designado "Lote n.º 23" do loteamento urbano sito no lugar de Amieira, freguesia e concelho de Marinha Grande, titulado pelo Alvará de Loteamento n.º 17/83, datado de 2 de setembro de 1983, emitido em nome de *"Amílcar dos Santos"*, com posterior alteração constante do aditamento ao alvará de loteamento, emitido em 2020/11/12, prevendo a alteração da área do lote, constituído com a área de 990,00m2 e apresentando na realidade a área de 1.093,00m2, bem como a definição das áreas de implantação e de construção no mesmo, em cumprimento do disposto no n.º 2 do art. 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de

16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09/09 n.º 1 do art. 28.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

14. E/2753/2021 - Pedido de ocupação de espaço público com abertura de vala para execução de ramais domiciliários de gás natural- Lusitaniagás - Companhia de Gás do Centro, S.A.

187 - Presente requerimento com o registo de entrada número E/2753/2021, datado de 12/03/2021, referente ao pedido de ocupação da via pública, apresentado por **LUSITANIAGÁS - COMPANHIA DE GÁS DO CENTRO, S.A.,** com o NIPC 502761024, para abertura de vala para realização de trabalhos em subsolo, referentes à Execução de Ramais Domiciliários de Gás Natural, a levar a cabo **em Rua Sociedade de Beneficência e Recreio 1º de Janeiro,** freguesia concelho de Marinha Grande.

Presente parecer técnico da Divisão de Qualidade de Vida, datado de 19/03/2021, sobre o assunto, bem como despacho proferido em 23/03/2021 pelo Sr. Vereador do Urbanismo, Planeamento e Ordenamento do Território, no uso da competência delegada pela Presidente da Câmara Municipal, por despacho de 03/11/2017, favorável à execução dos ramais.

Após análise da pretensão, considerando o parecer técnico que sobre ela recaiu, bem como o despacho proferido pelo Sr. Vereador, a Câmara Municipal delibera, nos termos do disposto na alínea e) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 7.º do RJUE - Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9/09:

Emitir parecer FAVORÁVEL ao pedido de ocupação da via pública para realização de trabalhos em subsolo, referentes à Execução de Ramais Domiciliários de Gás Natural, para abertura de 25,00 metros de vala, a levar a cabo em Rua Sociedade de Beneficência e Recreio 1º de Janeiro, da freguesia e concelho de Marinha Grande, com os seguintes condicionalismos:

a) Os pavimentos devem ser repostos nas devidas condições;
b) A reposição dos pavimentos deve ser executada com materiais de características e espessuras iguais às existentes, podendo a Câmara Municipal exigir a utilização de material de reposição novo, quando considere necessário.
c) Os trabalhos de reposição devem incluir a remoção de todos os materiais não utilizados, terras sobrantes, entulhos e equipamentos provisórios, a reposição dos equipamentos, subterrâneos ou de superfície, ou construções afetados ou danificados e a reposição do pavimento retirado e/ou afetado pelo curso destes trabalhos;
d) Para o efeito, deverão contactar previamente os serviços da Divisão de Infraestruturas e Serviços Urbanos, para acompanhamento da execução dos trabalhos.
e) Deverão, ainda, ser salvaguardadas todas as normas de segurança, quer de pessoas quer de bens, previstas nos artigos 85.º, 86.º, 87.º, 88.º e 89.º do RMEUMG - Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande, em vigor, e demais legislação aplicável.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

15. Req.º nº 1710/19, datado de 11/10/2019 - Proc.º n.º 381/19, datado de 11/10/2019 - António José Pedro Ventura e Ana Margarida Lino da Silva Ventura

O **Sr. Vereador Carlos Caetano** não participou na discussão e votação, uma vez que comunicou o seu impedimento, dado que se trata de familiares.

A **Sr.ª Presidente** declarou o impedimento, nos termos do artigo 70.º, n.º 4 do Código do Procedimento Administrativo.

Presente a seguinte proposta:

Presente requerimento n.º 1710/19, datado de 2019/10/11, constante do processo camarário n.º 381/19, em nome de **António José Pedro Ventura**, com o NIF 177775106 e por **Ana Margarida Lino da Silva Ventura**, com o NIF 182129969, ambos com residência em rua dos Fetos, n.º 173, lugar de Bico da Garcia, freguesia e concelho de Marinha Grande, relativo ao pedido de licenciamento da obra de "Alteração e ampliação de habitação unifamiliar e muros de vedação e construção de piscina", a levar a efeito sobre um prédio urbano sito na rua D. Fernando I, n.º 6, lugar de São Pedro de Moel, freguesia e concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o número 20706 e inscrito na respetiva matriz predial urbana sob o artigo número 3207.

Presente parecer emitido pela CCDRC, datado de 2006/08/24, relativo à interpretação do regulamento do Plano Diretor Municipal da Marinha Grande para o Aglomerado Urbano de São Pedro de Moel.

Presente parecer técnico dos serviços, datado de 2020/08/28, que refere que o projeto de arquitetura apresentado, não se encontra apto a merecer aprovação, por violar normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente ao prever a ampliação de edificação existente, ao nível do piso superior sobre piso existente, sem que sejam garantidos no piso proposto, os afastamentos definidos no n.º 6 do art. 5.º do regulamento do Plano Diretor Municipal da Marinha Grande.

Presente parecer da técnica superior jurista datado de 2020/10/29, a enquadrar juridicamente a pretensão e concordando com o parecer técnico referido.

Presente proposta de deliberação datada de 2020/11/09, contendo o projeto de indeferimento da pretensão com os fundamentos constantes nos pareceres referidos, agendada para a reunião de Câmara realizada em 2020/11/16, tendo o respetivo processo sido "(…) retirado da ordem do dia, para esclarecimentos das questões colocadas."

Presente ofício com a referência S/178/2021, datado de 2021/01/25, da Câmara Municipal da Marinha Grande, pelo qual foi solicitado parecer sobre o assunto à Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro - CCDRC.

Presente parecer emitido pela CCDRC, datado de 2021/02/22 sobre o assunto.

Após análise do pedido de licenciamento da obra de "Alteração e ampliação de habitação unifamiliar e muros de vedação e construção de piscina", a levar a efeito sobre um prédio urbano sito na rua D. Fernando I, n.º 6, lugar de São Pedro de Moel, freguesia e concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o número 20706 e inscrito na respetiva matriz predial urbana sob o artigo número 3207, apresentado por António José Pedro Ventura, com o NIF 177775106 e por Ana Margarida Lino da Silva Ventura,, com o NIF 182129969, ambos com residência em rua dos Fetos, n.º 173, lugar de Bico da Garcia, freguesia e concelho de Marinha Grande, bem como dos pareceres que sobre ele recaíram, a Câmara Municipal delibera, nos termos do art. 20.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação – RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09/09, DEFERIR o projeto de arquitetura, com base no parecer emitido pela CCDRC de 22/02/2021, com o qual concorda, que se dá por integralmente reproduzido, se anexa e passa a fazer parte integrante da presente deliberação.

Sobre este ponto o Sr. Vereador Aurélio Ferreira referiu o seguinte:
"Este processo tem ano e meio, veio à reunião de câmara de 16/11/2020 com a proposta de deliberação de "SER INVIAVEL"
Contestámos esta proposta do executivo permanente, sobretudo porque existem inúmeras situações semelhantes a esta em S. Pedro, incluindo os edifícios ao lado desta casa. Por isso pedimos a lista das edificações em situações semelhantes, que nunca recebemos, bem como o parecer da CCDRC em que se baseavam.
O processo foi retirado em 16.11.2020 e na reunião de 1 de fevereiro 2021, questionámos sobre o ponto de situação dos processos, e sobre o dito parecer.
Vem agora a CCDRC dizer que a Câmara não tem nada que indeferir a pretensão das obras de ampliação pretendidas pelo munícipe.
É lamentável que a Câmara tenha pretendido inviabilizar uma obra a um munícipe, sem ter razão para tal, invocando PDM de 1995 e pareceres de 2006.
Não fossem os vereadores do MPM aqui a questionar, e reclamar, pela legalidade e tínhamos mais um caso em que este executivo permanente cometeria uma injustiça.
A Câmara tinha a obrigação de, dentro das leis, ser colaborante com os munícipes e com as empresas. Ser uma Câmara amiga e parceira dos cidadãos, simplificando os processos, ajudando-os a instalarem-se e a desenvolver o nosso concelho.
É inadmissível que a Câmara pretenda complicar a vida aos munícipes e às empresas, empurrando-as para fora do nosso concelho, como ainda hoje referi a AES. Não é com certeza isto que os marinhenses, os vieirenses e os moitenses querem para a sua Câmara.
Este processo é semelhante ao nr. 8.(Req.º nº 195/19, datado de 27/11/2019 - Proc.º n.º 428/19, datado de 27/11/2019 - Vítor Manuel Ferreira Lopes) apresentado e discutido na reunião de 16/11 e que vinha com proposta de deliberação "SER INVIAVEL"). Onde está este processo?"

A **Sr.ª Presidente** referiu que este processo já esteve na reunião, vinha com indicação de indeferimento, foi proposto retirar da reunião e pedir o parecer da CCDR, que veio argumentar que era viável deferir esta intenção do requerente.
Isto é bem claro e não lhe suscita dúvidas. A CCDR diz que é viável e é essa a proposta.

O **Sr. Vereador Aurélio Ferreira** disse que como a anterior informação técnica era para indeferir, agora a CCDR diz que é viável, e por isso entende que o técnico da Câmara tem que dizer que concorda e dar um parecer a dizer que se pode votar nesse sentido.

Seguiu-se uma troca de argumentos entre o Sr. Vereador e a Sr.ª Presidente.

A **Sr.ª Vereadora Alexandra Dengucho** referiu que a CCDR é um órgão consultivo, a quem foi pedida uma opinião. Também tem dúvidas se agora não tem que regressar aos técnicos da Câmara para avalizarem esta opinião, até para salvaguardar a posição dos Vereadores, que vão votar com base na opinião da CCDR, contra o parecer dos técnicos e do gabinete jurídico da Câmara. Se houver responsabilidades, os Vereadores poderão dizer que foi com base no parecer da CCDR.

O **Sr. Vereador Aurélio Ferreira** sugeriu, face ao tempo que já decorreu, que a Sr.ª Presidente chame à reunião os Chefes de Divisão envolvidos diretamente neste processo, eles que digam o que têm a dizer e depois façam a informação.

A **Sr.ª Presidente** voltou a fazer o enunciado cronológico da tramitação do processo e leu parte do parecer da CCDR. Disse não perceber por que razão se pedem pareceres à CCDR para depois se querer o parecer dos nossos técnicos. Não vê qual a dúvida.

O **Sr. Vereador Aurélio Ferreira** voltou a pedir à Sr.ª Presidente para chamar a Chefe da Divisão.

A Sr.ª Presidente disse que vai prosseguir com os restantes pontos da agenda enquanto chama a Dr.ª Inês Marrazes, pelo que deixa este ponto em suspenso.

DIVISÃO JURÍDICA E DE APOIO

APOIO JURÍDICO

16. COVID-19 - Medidas extraordinárias e de caráter urgente. Regime extraordinário de isenção de rendas dos contratos relativos aos imóveis arrendados e concessionados pela Câmara Municipal da Marinha Grande.

Presente a seguinte proposta:

- Considerando a emergência de saúde pública de âmbito internacional, declarada pela Organização Mundial de Saúde no dia 30 de janeiro de 2020, decorrente do vírus SARS-CoV-2 bem como a sua classificação como pandemia, no dia 11 de março de 2020;

- Considerando que constitui receita própria do Município, o rendimento dos seus bens imóveis dados em concessão ou cedidos para exploração – alínea j) do art.º 14.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que aprovou o Regime Financeiro das Autarquias Locais (RFAL).

- Considerando que, na medida em que as dificuldades económicas que o país atravessa e que os operadores económicos, industriais, comerciais, sociais e outros, têm vindo a sentir por força das medidas de prevenção, contenção, mitigação e tratamento da infeção epidemiológica por COVID-19, o Governo criou ao longo do ano de 2020, um conjunto diversificado de apoios excecionais e temporários, destinados à recuperação da atividade económica e de apoio às famílias em situação de vulnerabilidade, visando a minimização dos impactos sociais e económicos decorrentes daquelas medidas, designadamente os resultantes das várias declarações de estado de emergência, dos períodos de confinamento, do encerramento e/ou redução dos horários de funcionamento dos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços e do recolher obrigatório dos cidadãos.

- Considerando que nesse conjunto de apoios, foi publicada a Lei n.º 4-C/2020, de 06-04-2020, que aprovou o regime excecional para as situações de mora no pagamento da renda devida nos termos de contratos de arrendamento urbano habitacional e não habitacional, no âmbito da pandemia Covid-19, diploma esse que foi objeto de várias alterações, a última das quais operada pela Lei n.º 75-A/2020, de 30 de dezembro.

- Considerando que este regime legal, excecional e temporário, é também aplicável, com as necessárias adaptações, a outras formas contratuais de exploração de imóveis (nº 2 do art.º 1.º), contendo um Capítulo IV específico para entidades públicas, como é o caso dos Municípios, e que nomeadamente no art.º 11.º, desse Capítulo IV, com a epígrafe "*Suspensão, redução ou isenção de renda devidas a entidades públicas*", determina o seguinte:

> "1 - Sem prejuízo do disposto nos artigos anteriores, as entidades públicas com imóveis arrendados ou cedidos sob outra forma contratual podem, durante o período de vigência da presente lei, reduzir as rendas aos arrendatários que tenham, comprovadamente, uma quebra de rendimentos superior a 20 % face aos rendimentos do mês anterior ou do período homólogo do ano anterior, quando da mesma resulte uma taxa de esforço superior a 35 % relativamente à renda.

2 - O disposto no número anterior não se aplica àqueles que sejam beneficiários de regimes especiais de arrendamento habitacional ou de renda, como o arrendamento apoiado, a renda apoiada e a renda social.
3 - As entidades públicas com imóveis arrendados ou cedidos sob outra forma contratual podem isentar do pagamento de renda os seus arrendatários que comprovem ter deixado de auferir quaisquer rendimentos após 1 de março de 2020.
4 - As entidades públicas com imóveis arrendados ou cedidos sob outra forma contratual podem estabelecer moratórias aos seus arrendatários."

- Considerando que no art.º 14.º, com a epígrafe "Aplicação da lei no tempo", determina-se que:

"1 - A presente lei é aplicável às rendas que se vençam a partir do dia 1 de abril de 2020.
2 - O disposto nos artigos 5.º e 11.º é aplicável às rendas que se vençam a partir do dia 1 de abril de 2020 até ao dia 1 de julho de 2021.".

- Considerando que face ao exposto a Câmara Municipal pode reduzir, temporariamente, as rendas aos concessionários, nas condições referidas no n.º 1 do art.º 11.º, ou pode isentar os mesmos do pagamento das rendas, nos termos e condições referidas no n.º 3 do mesmo preceito, com a limitação temporal fixada no n.º 2 do art.º 14.º, ou seja, das rendas que se vençam até 31 de julho de 2021.

- Considerando procurar mitigar o impacto económico da Pandemia, no que especificamente respeita aos imóveis arrendados e concessionados pela Câmara Municipal da Marinha Grande, importa determinar um regime extraordinário de isenção das rendas por todo o período em que as mesmas estejam encerradas devido à situação epidemiológica do novo Coronavírus — COVID 19.

A Câmara Municipal, no uso da competência prevista na alínea ee) do nº 1 do artigo 33º do RJAL - Regime Jurídico das Autarquias Locais - aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com os artigos 11º e 14º da Lei n.º 4-C/2020, de 06 de abril na sua redação atual, delibera **isentar as rendas de 01 de janeiro a 31 de julho 2021, das seguintes concessões**:

	Local	Entidade	Valor a Isentar S/IVA (JAN a JUL 2021)
RENDAS MENSAIS			
1	LOJA 2 NO EDIFÍCIO DA RESINAGEM	BAROSEIRO FIGUEIREDO, UNIPESSOAL LDA	428,60 €
2	LOJA 4 NO EDIFÍCIO DA RESINAGEM	TIAGO NUNO SOARES CARREIRA	805,87 €
3	LOJA 5 NO EDIFÍCIO DA RESINAGEM	LUÍS SALVADOR & ANTÓNIO GOMES, LDA	1 000,23 €
4	LOJA 8 NO EDIFÍCIO DA RESINAGEM	POEIRAS GLASS, LDA	492,84 €
5	CINE TEATRO ACTOR ÁLVARO EM VIEIRA DE LEIRIA	VERA LÚCIA FREITAS DA SILVA FERNANDES	1 465,40 €
6*	CENTRO EMPRESARIAL - CAFÉ	INEQUÍVOCA EXPERIÊNCIA - RESTAURANTE E CAFETARIA, LDA	2 940,00 €
7*	CENTRO EMPRESARIAL - RESTAURANTE	INEQUÍVOCA EXPERIÊNCIA - RESTAURANTE E CAFETARIA, LDA	3 710,00 €
8	CENTRO EMPRESARIAL - GINÁSIO	MÓNICA CRISTINA DAS SERRADAS SALGUEIRO	3 227,00 €

RENDAS ANUAIS			
1	CAFÉ BAMBI EM SÃO PEDRO DE MOEL	VÍTOR JOSÉ DOMINGUES ROSA UNIPESSOAL, LDA	5 352,20 €
2	PARQUE DE CAMPISMO DA PRAIA DE VIEIRA DE LEIRIA	HORIZONTE ITINERANTE UNIPESSOAL, LDA	4 412,35 €

(*) Decorre atualmente até outubro/2021, o período de carência de 12 meses após a abertura do estabelecimento ao público, em que a renda não é devida, conforme o disposto no nº 7 da cláusula 19ª do contrato de concessão de exploração.

O Sr. Vereador Aurélio Ferreira referiu o seguinte:
"Registamos que nesta lista já constam mais concessionários do que na reunião passada. No entanto, gostaria de voltar a questionar se estão todos os concessionários que a Câmara tem para serem isentados.
(NOTA: parece-me que falta o café do Parque Mártires do Colonialismo e o do Jardim Luís de Camões)
Proposta do MpM: Concordar com a proposta na generalidade sendo que se deve deliberar que os apoios apenas podem ser concedidos a entidades que não tenham dívidas à seg. social, finanças e camara municipal. Caso haja dividas à Câmara deve ser feito um plano prestacional de regularização da dívida para que a entidade possa beneficiar da isenção."

O **Sr. Vereador Carlos Caetano** informou que o café do Parque Mártires do Colonialismo não está concessionado.

A **Sr.ª Presidente** confirmou e disse que o processo está no gabinete jurídico a ser analisado e será também um dos assuntos que deverá vir à reunião.
O café do Jardim Luís de Camões terá que ser acrescentado à lista, uma vez que não estava incluído por estar para abertura do novo concurso.

A **Sr.ª Vereadora Alexandra Dengucho** referiu que a Sr.ª Presidente acabou de dizer que tem de se abrir novo concurso, pelo que questionou: afinal ele é nosso concessionário ou não? O contrato está ou não em vigor? Estamos a isentar o quê?
Em relação ao café do Parque Mártires, se é para considerar válida a rescisão, assim não tem sentido isentar as rendas, mas se depois vêm dizer que a rescisão é ilícita, então continua a haver necessidade de cobrança de rendas e de isentá-las. É necessário estudar bem os processos.

A **Sr.ª Presidente** referiu, em relação ao café do Jardim, que enquanto não está feita a hasta pública para o espaço, está com a renda e daí poder estar também isento e aqui considerado, outra coisa é o café do Parque Mártires, que está fechado.

A **Sr.ª Vereadora Lara Lino** disse que não faz sentido estarem aqui os espaços do Centro Empresarial quando estes espaços já gozam de uma isenção, por via do contrato, e não por via das medidas do Covid. Esta listagem não está correta, uma vez mais.

A **Sr.ª Presidente** disse que vai retirar o ponto, para análise dessas situações.

A **Sr.ª Vereadora Lara Lino** disse que quer que fique claro que as Vereadoras da CDU concordam com esta isenção, apenas querem que estas incongruências sejam esclarecidas, e se forem corrigidas ainda durante esta reunião poderão votá-las.

A **Sr.ª Presidente** disse que vai ver se é possível.

O **Sr. Vereador Aurélio Ferreira** pediu-lhe que responda à questão referente ao último parágrafo do parecer (que diz que o Governo vedou os apoios a quem tem dívidas ao fisco).

A **Sr.ª Presidente** vai ver se há condições para resolver estas situações e votar a proposta ainda nesta reunião, senão terá de retirar o ponto.

Quando obteve o esclarecimento informou que há questões a apreciar sobre o Jardim Luís de Camões e por isso entende que é melhor retirar e trazer com tudo esclarecido pelo gabinete jurídico.

O ponto 16 foi então retirado.

CONTRATOS DE EMPREITADAS DE OBRAS PÚBLICAS

17. Requalificação da Rua das Chedas e E.R. 349 - Vieira de Leiria– Cedência de 35,00m² de terreno do Sr. Adelino Tomé Amado

188 - O Sr. Vereador Carlos Caetano apresentou a seguinte proposta de deliberação:

Para a alargamento da rua das Chedas e ER 349- Vieira de Leiria, foram realizados os contactos necessários à efetivação do acordo tendo-se nesta sequência elaborado a ficha de contacto, que foi assinada pelos intervenientes, para cedência de terreno necessário do prédio rústico propriedade de Adelino Tomé Amado, NIF 147 324 130, que confronta a norte com António de Sousa Amado, a sul com Estrada, a nascente com António Mateus Crespo e a poente com António de Sousa Amado, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 162.

O proprietário do imóvel, concordou com a cedência do terreno de 35,00m², sem contrapartidas.

A Câmara depois de analisar o assunto delibera ratificar a negociação da cedência de parcela de terreno de 35,00m², do prédio rústico de que é proprietário Adelino Tomé Amado, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 162, que confronta a norte com António Tomé Amado, a sul com Estrada, a nascente com António Mateus Crespo e a poente com António de Sousa Amado, para a requalificação da rua da Rua das Chedas e E.R 349- Vieira de Leiria, que passa a integrar o domínio público, conforme consta da ficha de contacto assinada pelo proprietário e pelo Vereador Carlos Caetano, e que aqui se dá por reproduzida, devendo o proprietário, na sequência desta cedência, promover a atualização da respetiva área junto dos serviços públicos competentes.

Mais delibera emitir a correspondente certidão.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

18. Obras de urbanização do loteamento de Casal do Malta arruamento B – Marinha Grande – Cedência de 1.478,00m² de terreno de JORCOP – Construções e Obras Públicas, SA

189 - O Sr. Vereador Carlos Caetano apresentou a seguinte proposta de deliberação:

Para as obras de urbanização do loteamento de Casal do Malta arruamento B – Marinha Grande, foram realizados os contactos necessários à efetivação do acordo tendo-se nesta sequência elaborado a ficha de contacto, que foi assinada pelos intervenientes, para cedência de terreno necessário do prédio rústico propriedade de JORCOP – Construções e Obras Públicas, SA, NIPC 503 243 396, representada por Nuno Miguel Cardoso Vaz, NIF

164 214 178, que confronta a norte com Emídio Maria da Silva, a sul com Francisco Anunciação e Outro, a nascente com avenida Conde Azarujinha e a poente com caminho público, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 9867. A proprietária do imóvel, concordou com a cedência do terreno de 1478,00m² solicitando que a área cedida conte, no futuro, para o indice de construção, aquando da apresentação de projetos para o terreno em questão.

A Câmara depois de analisar o assunto delibera ratificar a negociação da cedência de parcela de terreno de 1478,00m², do prédio rústico propriedade de JORCOP – Construções e Obras Públicas, SA, representada por Nuno Miguel Cardoso Vaz, inscrito na respetiva matriz e sob o artigo n.º 9867, que confronta a norte com Emídio Maria da Silva, a sul com Francisco Anunciação e Outro, a nascente com avenida 1.º de Maio e a poente com arruamento B, para a execução da Requalificação da rua da Portela, que passa a integrar o domínio público, obrigando-se a que a área cedida conte, no futuro, para o indice de construção, aquando da apresentação de projetos para o terreno em questão, conforme consta da ficha de contacto assinada pela proprietária e pelo Vereador Carlos Caetano, e que aqui se dá por reproduzida, devendo a proprietária, na sequência desta cedência, promover a atualização da respetiva área junto dos serviços públicos competentes.

Mais delibera emitir a correspondente certidão.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

19. Execução de passeio e estacionamento na Rua da Serraria e Rua Adelino Gouveia Pedrosa– Cedência de 57,85m² de terreno da Associação de Promoção Social

190 - O Sr. Vereador Carlos Caetano apresentou a seguinte proposta de deliberação:

Para a execução de passeio e estacionamento na rua da Serraria e rua Adelino Gouveia Pedrosa, foram realizados os contactos necessários à efetivação do acordo tendo-se nesta sequência elaborado a ficha de contacto, que foi assinada pelos intervenientes, para cedência de terreno necessário do prédio urbano propriedade da Associação de Promoção Social, NIPC 501 103 287, representada por Joaquim Manuel Mendes Lourenço, NIF 213 945 339, na qualidade de vice-presidente, que confronta a norte com herdeiros de Joaquim Ribeiro Ferreira, a sul com Joaquim Dinis Pereira Guerra, a nascente com herdeiros de Manuel da Silva e a poente com rua da Serraria, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 159.

A proprietária do imóvel, concordou com a cedência do terreno de 57,85m², solicitando que a área cedida para domínio público tenha como contrapartida a execução de passeio e estacionamento, vedação da propriedade idêntica à existente, demolição de construções afetas à intervenção e respetivo tratamento dos resíduos.

A Câmara depois de analisar o assunto delibera ratificar a negociação da cedência de parcela de terreno de 57,85m², do prédio urbano de que é proprietária a Associação de Promoção Social, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 592, que confronta a norte com herdeiros de Joaquim Ribeiro Ferreira, a sul com Joaquim Dinis Pereira Guerra, a nascente com Associação de Promoção social e a poente com rua da Serraria, para a execução de passeio e estacionamento na rua da Serraria e rua Adelino Gouveia Pedrosa, que passa a integrar o domínio público, obrigando-se a

executar o passeio e estacionamento, vedar da propriedade com vedação idêntica à existente, demolir as construções afetas à intervenção e respetivo tratamento dos resíduos, conforme consta da ficha de contacto assinada pelas proprietária e pelo Vereador Carlos Caetano, e que aqui se dá por reproduzida, devendo a proprietária, na sequência desta cedência, promover a atualização da respetiva área junto dos serviços públicos competentes.

Mais delibera emitir a correspondente certidão.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

20. Execução de passeio e estacionamento na Rua da Serraria e Rua Adelino Gouveia Pedrosa– Cedência de 58,25m² de terreno da Associação de Promoção Social

191 - O Sr. Vereador Carlos Caetano apresentou a seguinte proposta de deliberação:

Para a execução de passeio e estacionamento na rua da Serraria e rua Adelino Gouveia Pedrosa, foram realizados os contactos necessários à efetivação do acordo tendo-se nesta sequência elaborado a ficha de contacto, que foi assinada pelos intervenientes, para cedência de terreno necessário do prédio rústico propriedade da Associação de Promoção Social, NIPC 501 103 287, representada por Joaquim Manuel Mendes Lourenço, NIF 213 945 339, na qualidade de vice-presidente, que confronta a norte com herdeiros de Joaquim Ribeiro Ferreira, a sul com casas residência do próprio, a nascente com Maria da Silva, viúva, herdeiros e a poente com rua pública, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 3488.

A proprietária do imóvel, concordou com a cedência do terreno de 58,25m², solicitando que a área cedida para domínio público tenha como contrapartida a execução de passeio e estacionamento, vedação da propriedade idêntica à existente, demolição prévia de construções afetas à intervenção e respetivo tratamento dos resíduos.

A Câmara depois de analisar o assunto delibera ratificar a negociação da cedência de parcela de terreno de 58,25m², do prédio urbano de que é proprietária a Associação de Promoção Social, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 3488, que confronta a norte com herdeiros de Joaquim Ribeiro Ferreira, a sul com casas residência do próprio, a nascente com Associação de Promoção Social e a poente com rua pública, para a execução de passeio e estacionamento na rua da Serraria e rua Adelino Gouveia Pedrosa, que passa a integrar o domínio público, obrigando-se a executar o passeio e estacionamento, vedar da propriedade com vedação idêntica à existente, demolir, previamente, as construções afetas à intervenção e respetivo tratamento dos resíduos, conforme consta da ficha de contacto assinada pelas proprietária e pelo Vereador Carlos Caetano, e que aqui se dá por reproduzida, devendo a proprietária, na sequência desta cedência, promover a atualização da respetiva área junto dos serviços públicos competentes.

Mais delibera emitir a correspondente certidão.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

21. Execução de passeio e estacionamento na Rua da Serraria e Rua Adelino Gouveia Pedrosa– Cedência de 69,51m² de terreno da Associação de Promoção Social

192 - O Sr. Vereador Carlos Caetano apresentou a seguinte proposta de deliberação:

Para a execução de passeio e estacionamento na rua da Serraria e rua Adelino Gouveia Pedrosa, foram realizados os contactos necessários à efetivação do acordo tendo-se nesta sequência elaborado a ficha de contacto, que foi assinada pelos intervenientes, para cedência de terreno necessário do prédio urbano propriedade da Associação de Promoção Social, NIPC 501 103 287, representada por Júlio Brito Pereira Gouveia, NIF 147 839 793, e Joaquim Manuel Mendes Lourenço, NIF 213 945 339, na qualidade de presidente e vice-presidente, respetivamente, que confronta a norte com herdeiros de Joaquim Dinis Pereira Guerra, a sul com arruamento, a nascente com herdeiros de Manuel da Silva e a poente com rua da Serraria, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 3016.

A proprietária do imóvel, concordou com a cedência do terreno de 69,51m², solicitando que a área cedida para domínio público tenha como contrapartida a execução de passeio e estacionamento, vedação da propriedade idêntica à existente, demolição prévia das construções afetas à intervenção e respetivo tratamento dos resíduos.

A Câmara depois de analisar o assunto delibera ratificar a negociação da cedência de parcela de terreno de 69,51m², do prédio urbano de que é proprietária a Associação de Promoção Social, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 3016, que confronta a norte com herdeiros de Joaquim Dinis Pereira Guerra, a sul com arruamento (rua Adelino Gouveia Pedrosa), a nascente com Associação de Promoção Social e a poente com rua da Serraria, para a execução de passeio e estacionamento na rua da Serraria e rua Adelino Gouveia Pedrosa, que passa a integrar o domínio público, obrigando-se a executar o passeio e estacionamento, vedar da propriedade com vedação idêntica à existente, demolir, previamente, as construções afetas à intervenção e respetivo tratamento dos resíduos, conforme consta da ficha de contacto assinada pela proprietária e pelo Vereador Carlos Caetano, e que aqui se dá por reproduzida, devendo a proprietária, na sequência desta cedência, promover a atualização da respetiva área junto dos serviços públicos competentes.

Mais delibera emitir a correspondente certidão.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

22. Rede de abastecimento de água da Amieira - Fase 1 - Concurso público n.º 03/2020. Alteração de diretor de fiscalização.

193 - Presente informação SS – 15.2021, de 22 de março, da Divisão de Qualidade de Vida, que se dá por integralmente reproduzida:

1. De harmonia com a deliberação camarária tomada na reunião ordinária, de 06 de julho de 2020, o Município da Marinha Grande adjudicou ao consórcio "PINTO & BRAS/ CIVIBÉRICA", a execução da empreitada designada por "REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUAS DA AMIEIRA - FASE 1", pelo valor de 314.476,77 €, ao qual acresce o valor do IVA à taxa legal em vigor, e com um prazo de execução de 5 meses.
2. Através da mesma deliberação camarária foi nomeado como diretor da fiscalização o eng.º Luís Silva, (coadjuvado pelo eng.º Antero Faria).

3. A equipa de fiscalização designada inicialmente foi alterada na reunião de câmara de 7 de setembro de 2020, dada a necessidade de reajustar as equipas de fiscalização em função da quantidade e do objeto dos contratos de empreitada celebrados/ a celebrar num curto prazo.
4. O diretor de fiscalização passou a ser a eng.ª Edite Moniz, coadjuvada pela eng.ª Sara Vidal.
5. Considerando que o técnico nomeado para garantir a verificação da execução da obra se encontra ausente, por motivo de doença, por um período indeterminado, conforme certificado de incapacidade temporária para o trabalho apresentado nos serviços competentes, é necessário garantir a sua substituição. Neste caso, propõe-se a nomeação do eng.º Luís Silva, que será coadjuvado pela eng.ª Sara Vidal, para substituir o diretor de fiscalização designado inicialmente, enquanto o mesmo permanecer ausente.

Face ao acima exposto, dada a impossibilidade de o diretor de fiscalização designado inicialmente assegurar as suas funções, por motivo de doença, solicito que seja acautelada a aprovação, pelo órgão competente, da equipa de fiscalização constituída pelo eng.º Luís Silva, como diretor de fiscalização, coadjuvado pela eng.ª Sara Vidal.

A Câmara Municipal, depois de analisar aqueles documentos e concordando com os mesmos, nos termos do n.º 1 do art.º 36.º do Código dos Contratos Públicos, em conjugação com a alínea f), do n.º 1, do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, com a alínea b), n.º 1, do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho e para os efeitos do n.º 2, do artigo 344.º do Código dos Contratos Públicos, no âmbito da empreitada "Rede de Abastecimento de Águas na Amieira- Fase 2" delibera:

- **Alterar a designação do diretor de fiscalização para o eng.º Luis Silva, como diretor de fiscalização, coadjuvado pela eng.ª Sara Vidal;**
- **Aprovar a minuta do contrato a celebrar, nos termos do artigo 98º do CCP.**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

23. Rede de abastecimento de água da Amieira - Fase 2 - Concurso público n.º 09/2020. Alteração de diretor de fiscalização.

194 - Presente informação SS – 17.2021, de 22 de março, da Divisão de Qualidade de Vida, que se dá por integralmente reproduzida:

1. De harmonia com a deliberação camarária tomada na reunião ordinária, de treze de julho de dois mil e vinte, o Município da Marinha Grande adjudicou ao Consórcio PINTO & BRAZ, LDA / CIVIBÉRICA - OBRAS CIVIS, S.A. a execução da empreitada designada por "Rede de Abastecimento de Águas na Amieira- Fase 2", pelo valor de 350.192,02€ (trezentos e cinquenta mil cento e noventa e dois euros e dois cêntimos), ao qual acresce o valor do IVA à taxa legal em vigor, e com um prazo de execução de 150 dias;
2. Através da mesma deliberação camarária foi nomeada como diretor da fiscalização o eng.ª Luis Silva, (coadjuvado pela eng.º Antero Faria);
3. A equipa de fiscalização designada inicialmente foi alterada na reunião de câmara de 7 de setembro de 2020, dada a necessidade de reajustar as equipas de fiscalização em função da quantidade e do objeto dos contratos de empreitada celebrados/ a celebrar num curto prazo;
4. O diretor de fiscalização passou a ser a eng.ª Edite Moniz, coadjuvada pela eng.ª Sara Vidal;

5. Considerando que o técnico nomeado para garantir a verificação da execução da obra se encontra ausente, por motivo de doença, por um período indeterminado, conforme certificado de incapacidade temporária para o trabalho apresentado nos serviços competentes, é necessário garantir a sua substituição. Neste caso, propõe-se a nomeação do eng.º Luís Silva, que será coadjuvado pela eng.ª Sara Vidal, para substituir o diretor de fiscalização designado inicialmente, enquanto o mesmo permanecer ausente.

Face ao acima exposto, dada a impossibilidade de o diretor de fiscalização designado inicialmente assegurar as suas funções, por motivo de doença, solicito que seja acautelada a aprovação, pelo órgão competente, da equipa de fiscalização constituída pelo eng.º Luís Silva, como diretor de fiscalização, coadjuvado pela eng.ª Sara Vidal.

A Câmara Municipal, depois de analisar aqueles documentos e concordando com os mesmos, nos termos do n.º 1 do art.º 36.º do Código dos Contratos Públicos, em conjugação com a alínea f), do n.º 1, do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, com a alínea b), n.º 1, do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho e para os efeitos do n.º 2, do artigo 344.º do Código dos Contratos Públicos, no âmbito da empreitada "Rede de Abastecimento de Águas na Amieira- Fase 2" delibera:

- **Alterar a designação do diretor de fiscalização para o eng.º Luis Silva, como diretor de fiscalização, coadjuvado pela eng.ª Sara Vidal;**
- **Aprovar a minuta do contrato a celebrar, nos termos do artigo 98º do CCP.**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

24. Rede de abastecimento de água de Picassinos, Pedrulheira e Tojeira - Fase 3 - Concurso público n.º 12/2020. Alteração de diretor de fiscalização.

195 - Presente informação SS – 16.2021, de 22 de março, da Divisão de Qualidade de Vida, que se dá por integralmente reproduzida:

1. De harmonia com a deliberação camarária tomada na reunião ordinária, de 13 de julho de 2020, o Município da Marinha Grande adjudicou ao consórcio "PINTO & BRAS/ CIVIBÉRICA", a execução da empreitada designada por "REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE PICASSINOS, PEDRULHEIRA E TOJEIRA - FASE 3", pelo valor de 259.825,62 €, ao qual acresce o valor do IVA à taxa legal em vigor, e com um prazo de execução de 150 dias.
2. Através da mesma deliberação camarária foi nomeado como diretor da fiscalização o eng.º Luís Silva, (coadjuvado pelo eng.º Antero Faria).
3. A equipa de fiscalização designada inicialmente foi alterada na reunião de câmara de 7 de setembro de 2020, dada a necessidade de reajustar as equipas de fiscalização em função da quantidade e do objeto dos contratos de empreitada celebrados/ a celebrar num curto prazo.
4. O diretor de fiscalização passou a ser a eng.ª Edite Moniz, coadjuvada pela eng.ª Sara Vidal.
5. Considerando que o técnico nomeado para garantir a verificação da execução da obra se encontra ausente, por motivo de doença, por um período indeterminado, conforme certificado de incapacidade temporária para o trabalho apresentado nos serviços competentes, é necessário garantir a sua substituição. Neste caso, propõe-se a nomeação do eng.º Luís Silva, que será coadjuvado pela eng.ª Sara Vidal, para substituir o diretor de fiscalização designado inicialmente, enquanto o mesmo permanecer ausente.

Face ao acima exposto, dada a impossibilidade de o diretor de fiscalização designado inicialmente assegurar as suas funções, por motivo de doença, solicito que seja acautelada a aprovação, pelo órgão competente, da equipa de fiscalização constituída pelo eng.º Luís Silva, como diretor de fiscalização, coadjuvado pela eng.ª Sara Vidal.

A Câmara Municipal, depois de analisar e concordando com os factos invocados, nos termos do n.º 1 do art.º 36.º do Código dos Contratos Públicos, em conjugação com a alínea f), do n.º 1, do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, com a alínea b), n.º 1, do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho e para os efeitos do n.º 2, do artigo 344.º do Código dos Contratos Públicos, no âmbito da empreitada "REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUAS DE PICASSINOS, PEDRULHEIRA E TOJEIRA - FASE 3", delibera:

- **alterar a designação do diretor de fiscalização para a eng.º Luis Silva, coadjuvado pela eng.ª Sara Vidal;**
- **aprovar a minuta do contrato a celebrar, nos termos do artigo 98.º, n.º 1, do Código dos Contratos Públicos, que se dá por integralmente reproduzida.**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

25. Requalificação da Rua das Chedas e E.R. 349 – Concurso Público n.º 40/2020. Deliberação inicial.

196 - O sr. Vereador Carlos Caetano apresentou a seguinte proposta de deliberação:

Presentes informações com as Refª.s CS/54/2020 e RV/27/2020 e RV_11_2021, projeto de execução, cuja coordenação foi assegurada pela Divisão de Gestão do Território, composto por peças desenhadas e peças escritas, nomeadamente projeto de execução, memória descritiva e justificativa, caderno de encargos (cláusulas técnicas cláusulas gerais), programa de procedimento, mapa de quantidades e orçamento, plano de segurança e saúde, plano de prevenção e de gestão de resíduos referentes à obra em epígrafe.

O preço base do concurso é de 733.770,47 € (setecentos e trinta e três mil setecentos e setenta euros e quarenta e sete cêntimos) e o prazo de execução é de 8 meses.

A Câmara Municipal, nos termos conjugados dos artigos 16.º, n.º 1, alínea c), 19.º, alínea b), 36.º, n.º 1, 38.º, 40.º, n.º2, nº 46-A, 67.º, n.º 1, 69.º, n.º 2, e 290.º-A, todos do Código dos Contratos Públicos, em conjugação com o artigo 18.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho e com o artigo 33.º, n.º 1, alínea f), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delibera:

a) **tomar a decisão de contratar, com vista à satisfação das necessidades identificadas;**
b) **escolher o procedimento de concurso público, em função do valor estimado do contrato, de acordo com o orçamento que integra o projeto de execução;**
c) **a não contratação por lotes com os fundamentos constantes da informação com a ref.ª RV/27/2020**
d) **autorizar a realização da despesa subjacente ao contrato;**

e) **aprovar as peças do procedimento (programa do procedimento, caderno de encargos, projeto de execução e minuta do anúncio), que passam a integrar o processo administrativo;**
f) **designar o júri que conduzirá o procedimento, com a seguinte composição: Rui Vicente (Presidente), Maria João Oliveira (Vogal), Isabel Alves (Secretária) e como suplentes Miguel Figueiredo e Mauro Oliveira;**
g) **delegar a competência para prestar esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento no júri do procedimento;**
h) **designar como gestor do contrato, o trabalhador Luis Batateiro.**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘

Terminada a ordem do dia, e após uma interrupção para obter esclarecimentos, foi retomado o ponto 15.

Nesta altura já se encontrava presente a **Chefe da Divisão de Gestão do Território (DGT), Dr.ª Inês Marrazes,** a quem a **Sr.ª Presidente** transmitiu as dúvidas colocadas pelos Srs. Vereadores relativas à necessidade de uma informação técnica da Câmara.

A **Dr.ª Inês Marrazes** disse que os serviços técnicos da DGT, quer jurídicos quer técnicos, mantêm os seus pareceres, daí que não fizeram qualquer informação posterior ao parecer da CCDR. Os serviços técnicos têm um parecer diferente.

Após a discussão desta questão, a Sr.ª Presidente pediu à Dr.ª Inês Marrazes que, mediante aquilo que ouviu, faça a sua informação e que a remeta para todos, de modo a poder ser votado hoje.

De seguida interrompeu a reunião, entre as 18:10 horas e as 19:35 horas.

Ao retomar a reunião, a **Sr.ª Presidente** informou que já está presente a informação dos serviços da DGT, e por isso pediu aos Srs. Vereadores que se pronunciassem sobre a questão.

O **Sr. Vereador Aurélio Ferreira** disse que há 2 pareceres opostos, o que cria alguns constrangimentos a todos, porque lhe parece que todos, ou quase todos, irão seguir o parecer da CCDR, e estando contra os técnicos da Câmara.
Não tem dúvidas, como já não tinha em novembro/2020, que a posição é a da CCDR, e custa-lhe estar a votar contra o parecer daquela que é a Chefe da Divisão.

O **Sr. Vereador Nuno Brito** disse que está completamente enquadrado com a posição do Vereador Aurélio, embora reconheça que é uma situação complicada.

A **Sr.ª Vereadora Lara Lino** disse que está de acordo com o que o Vereador Aurélio disse, e é com muita estranheza que vê esta informação dos técnicos da Câmara.
A CCDR é uma entidade com uma visão superior à dos nossos técnicos e esperava que depois do parecer da CCDR os técnicos da Câmara fossem ao encontro dos argumentos da CCDR.
Causa-lhe estranheza, vai-se abrir um precedente e qualquer munícipe nunca terá a certeza quanto a um parecer da Câmara.

A **Sr.ª Vereadora Alexandra Dengucho** disse que ouviu a intervenção da Vereadora Lara, concorda e está alinhada com o seu entendimento.

A **Sr.ª Presidente** disse que já se pronunciou e pensa que está clara a sua posição, consonante com todos os Vereadores, e pensa que se pode votar.

O **Sr. Vereador Aurélio Ferreira e a Sr.ª Vereadora Alexandra Dengucho** disseram que não veem impedimento em que se vote este processo, mas entendem que é preciso ir mais além, acautelando situações futuras.
Daí quererem que a Sr.ª Presidente envie tudo para a CCDR e peça que seja emitido um parecer vinculativo, que seja regra, para que os munícipes saibam com o que podem contar e que os nossos serviços tenham que seguir.

A Sr.ª Presidente colocou então a votação a proposta que se segue, referindo que vai pedir, junto da CCDR, um parecer vinculativo.

15. Req.º nº 1710/19, datado de 11/10/2019 - Proc.º n.º 381/19, datado de 11/10/2019 - António José Pedro Ventura e Ana Margarida Lino da Silva Ventura

197 - Presente requerimento n.º 1710/19, datado de 2019/10/11, constante do processo camarário n.º 381/19, em nome de **António José Pedro Ventura**, com o NIF 177775106 e por **Ana Margarida Lino da Silva Ventura**, com o NIF 182129969, ambos com residência em rua dos Fetos, n.º 173, lugar de Bico da Garcia, freguesia e concelho de Marinha Grande, relativo ao pedido de licenciamento da obra de "Alteração e ampliação de habitação unifamiliar e muros de vedação e construção de piscina", a levar a efeito sobre um prédio urbano sito na rua D. Fernando I, n.º 6, lugar de São Pedro de Moel, freguesia e concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o número 20706 e inscrito na respetiva matriz predial urbana sob o artigo número 3207.

Presente parecer emitido pela CCDRC, datado de 2006/08/24, relativo à interpretação do regulamento do Plano Diretor Municipal da Marinha Grande para o Aglomerado Urbano de São Pedro de Moel.

Presente parecer técnico dos serviços, datado de 2020/08/28, que refere que o projeto de arquitetura apresentado, não se encontra apto a merecer aprovação, por violar normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente ao prever a ampliação de edificação existente, ao nível do piso superior sobre piso existente, sem que sejam garantidos no piso proposto, os afastamentos definidos no n.º 6 do art. 5.º do regulamento do Plano Diretor Municipal da Marinha Grande.

Presente parecer da técnica superior jurista datado de 2020/10/29, a enquadrar juridicamente a pretensão e concordando com o parecer técnico referido.

Presente proposta de deliberação datada de 2020/11/09, contendo o projeto de indeferimento da pretensão com os fundamentos constantes nos pareceres referidos, agendada para a reunião de Câmara realizada em 2020/11/16, tendo o respetivo processo sido "(…) retirado da ordem do dia, para esclarecimentos das questões colocadas."

Presente ofício com a referência S/178/2021, datado de 2021/01/25, da Câmara Municipal da Marinha Grande, pelo qual foi solicitado parecer sobre o assunto à Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro - CCDRC.

Presente parecer emitido pela CCDRC, datado de 2021/02/22 sobre o assunto.

Após análise do pedido de licenciamento da obra de "Alteração e ampliação de habitação unifamiliar e muros de vedação e construção de piscina", a levar a efeito sobre um prédio urbano sito na rua D. Fernando I, n.º 6, lugar de São Pedro de Moel, freguesia e concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o número 20706 e inscrito na respetiva matriz predial urbana sob o artigo número 3207, apresentado por António José Pedro Ventura, com o NIF 177775106 e por Ana Margarida Lino da Silva Ventura,, com o NIF 182129969, ambos com residência em rua dos Fetos, n.º 173, lugar de Bico da Garcia, freguesia e concelho de Marinha Grande, bem como dos pareceres que sobre ele recaíram, a Câmara Municipal delibera, nos termos do art. 20.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação – RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09/09, DEFERIR o projeto de arquitetura, com base no parecer emitido pela CCDRC de 22/02/2021, com o qual concorda, que se dá por integralmente reproduzido, se anexa e passa a fazer parte integrante da presente deliberação.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘

E nada mais havendo a tratar, a Sr.ª Presidente encerrou a reunião eram 20:10 horas.

No final foi elaborada esta ata, que eu, Maria Fernanda Carvalho Vaz, Coordenadora Técnica, vou assinar, nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A Presidente da Câmara Municipal,

A Secretária da reunião,

Em cumprimento do disposto no n.º 7 do artigo 4.º do Regimento da Câmara Municipal da Marinha Grande, foi efetuada a gravação de áudio e vídeo da presente reunião, que se encontra disponível ao público na página de Internet do Município.